

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 615, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 137/2013
AV 272/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 259, de 07 de julho de 2011, que outorga permissão a Márcio Freitas Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipaba, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 137

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 259, de 7 de julho de 2011 – Márcio Freitas Comunicação Ltda., no município de Ipaba - MG;
- 2 - Portaria nº 272, de 13 de julho de 2011 – Lukashik & Kamphorst Ltda., no município de Entre-Ijuís - RS;
- 3 - Portaria nº 274, de 13 de julho de 2011 – Casulo FM Ltda., no município de Itiruçu - BA;
- 4 - Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011 – Super Difusora AM Ltda., no município de Angatuba - SP;
- 5 - Portaria nº 308, de 1º de agosto de 2011 – SJB Sistemas de Comunicações Ltda., no município de Cantagalo - RJ;
- 6 - Portaria nº 309, de 1º de agosto de 2011 – Sistema Adonai de Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;
- 7 - Portaria nº 310, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Belo Vale Ltda., no município de Belo Vale - MG;
- 8 - Portaria nº 350, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radidifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Marapanim (Marudá) - PA;
- 9 - Portaria nº 352, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matinhos - PR;
- 10 - Portaria nº 353, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matelândia - PR;
- 11 - Portaria nº 354, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Missal - PR;
- 12 - Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Barbacena - MG;
- 13 - Portaria nº 357, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ilicínea - MG;
- 14 - Portaria nº 361, de 17 de agosto de 2011 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME, no município de Barra do Turvo - SP;



15 - Portaria nº 362, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ouroeste - SP;

16 - Portaria nº 400, de 12 de setembro de 2011 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., no município de Londrina - PR;

17 - Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2011 – TV Mucuripe Ltda., no município de Barbalha - CE;

18 - Portaria nº 452, de 13 de outubro de 2011 – Regional Radiodifusão Ltda., no município de Pompéu - MG;

19 - Portaria nº 453, de 13 de outubro de 2011 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Ubá - MG;

20 - Portaria nº 457, de 13 de outubro de 2011 – Ola FM Sociedade Ltda., no município de Carangola - MG;

21 - Portaria nº 533, de 6 de dezembro de 2011 – LTP Comunicação Ltda., no município de Votuporanga - SP;

22 - Portaria nº 534, de 6 de dezembro de 2011 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Taubaté - SP;

23 - Portaria nº 535, de 6 de dezembro de 2011 – Cabo TV Paulista Ltda., no município de Recife - PE;

24 - Portaria nº 538, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Carmo Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

25 - Portaria nº 539, de 6 de dezembro de 2011 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Xavantina - MT;

26 - Portaria nº 541, de 6 de dezembro de 2011 – Rocco Júnior e Rocco Ltda.- ME, no município de Florestópolis - PR;

27 - Portaria nº 542, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação João XXIII, no município de Penha - SC; e

28 - Portaria nº 239, de 30 de abril de 2012 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São Bento - MA.

Brasília, 8 de abril de 2013.



53710.000256/2002-47 FNC

SAG

04/08/2011

PRÉSIDENTIA DA REPÚBLICA
CASA DA CIDADANIA
Setor de Assuntos Jurídicos
Diretoria da Presidência da República
DOCUMENTO ASSINADO ELETTRONICAMENTE
- CONFIRME COM O ORIGINAL.
Ivan Antônio Andrade
Brasília-DF 05/08/11 h 11:32

Port. 259

EM nº. 437/2011 - MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Repúblíca,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ipaba, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Márcio Freitas Comunicação Ltda. (Processo nº 53710.000256/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08/07/31
Página: 81 Seção: 1
ANOTADO POR: Rose

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA N° 259 , DE 07/07/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000256/2002, Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ipaba, Estado de Minas Gerais.

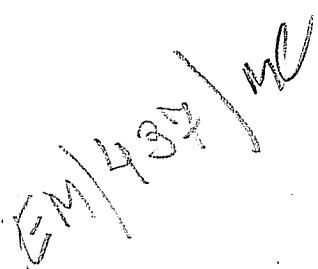
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA


EM/432/mv
10/07/2011

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nessa Secretaria
Em 16/4/2013 às 16:40 horas
Jocemir Muniz 4.766
Assinatura Ponto

Aviso nº 272 - C. Civil.

Em 8 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

AV 272
MSC 137

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 259, 272, 274, 276, 308, 309, 310, 350, 352 a 354, 356, 357, 361, 362, 400, 402, 452, 453, 457, 533 a 535, 538, 539, 541 e 542, de 2011; e 239, de 2012.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Ponto: 4553 Ass.: Manoel Origen: 12 Sec.

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em <u>16/4/2013</u>
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete



REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES
S 3710
DATA 17/01/05 000256

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL N° 103/2001-SSR/MC

Exped 2)

INTERESSADO:

MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Serviço: FM

Cidade: Ipaba/MG

18/01/05

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO
01	DMC/MG		08/04/02	15		
02	SEADM/CONJUR		17/5/05	16		
03	SEADM/CONFIR		31/03/06	17		
04	SEADM/CONJUR		09/08/07	18		
05	SEADM/CONJUR		07/01/09	19		
06	GAB - SEE	030111		20	SERVICIO PÚBLICO FEDERAL REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES ORIGINAL	
07		/ /		21	CONFIRMAÇÃO	
08		/ /		22	ENL	
09		/ /		23		
10		/ /		24		
11		/ /		25		
12		/ /		26		
13		/ /		27		
14		/ /		28		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

OS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
55710
8 ABR 17 00 2011 000256

OL
D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Autuação de Processo
Dados Cadastrais da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011

01. CONCORRÊNCIA: N° 103 /2001-SSR/MC

02. LOCALIDADE (S): IPABA

03. SERVIÇO: FM () OM () TV ()

04. RAZÃO SOCIAL: Marcio Freitas Comunicação Ltda

05. CNPJ: 64 442 489/0001-91

06. ENDEREÇO COMPLETO: Rua Pedro Neves, 80 S/07
Centro Belo Horizonte - MG

07. NOME/CPF/CARGO:

NOME	CPF	CARGO
<u>Anivaldo Burgo</u>	<u>429 717 707-15</u>	<u>Procurador</u>

08. PROCURADOR (A) CPF: 429 717 707-15

09. ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR: Rua Exp. Noraldino Rosat
dos Santos, 377 - S. Luiz - Parque Lina - BH - MG
CEP 31310 100

G. J. M.
Flávia

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

63710

2008 0072 000000

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Assessoramento Técnico

Concorrência – 103/01 - SSR / MC

Nome: MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 64.412.482/001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 91-1811-201

 Michael J. Schmid



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

03/01/2011 08:37:10 03

000256

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

Concorrência 103/01 - SSR / MC *Dados das Proponentes*

Nome Completo da Proponente:

MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA

Nome Completo do Representante Legal ou
Procurador da Proponente e de seus eventuais
substitutos, pela ordem:

1 :	AVNO Buraco
2 :	
3 :	

Doc. de Identidade

2641039

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas.

- CHAPADA DO NORTE
- GUARANI
- GUARARA
- IPABA
- ITAObIM

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21/01/2011

PB
Eduardo

ANEXO VI

8 APR 17 00 000256

DELEGACIA DE MATERIAIS

PROCURAÇÃO

Márcio Freitas Comunicação Ltda. situada a rua Pedro Neves, 80/sl 07, centro, Betim Minas Gerais, com CNPJ.64 412 489/0001 - 91 nomeia e constitui seu bastante procurador ARNO BURGO RG. 264.039 - CPF. 479 717 707/15 a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da concorrência de nº 103/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugna-los, ter vistas dos autos, bem como praticar todos atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Betim, 01 de abril de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 91 1 01 2011

Márcio de Freitas Assis Rocha

CPF. 533 889 096 - 87

Diretor

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS JOÃO LARA
Av.JK, 288 - Centro - PABX/Fax:(31)3532-2752

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):-----

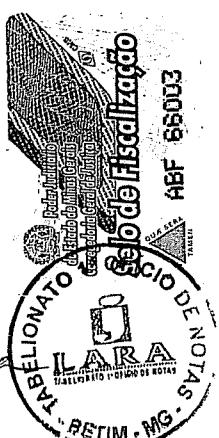
MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA

Betim, 02/04/2002 12:05:45 28926

Em testemunho _____ da verdade.

Maria de Lourdes Pereira Lara - TABELIA SUBSTITUTA

MARIA DE LOURDES PEREIRA LARA - TABELIA SUBSTITUTA



MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA
ÍNDICE

05

- 01- Contrato Social e Alterações.**

02- " " "

03- " " "

04- " " "

05- " " "

06- " " "

07- Anexo II

08- Carteiras de Identidade, dos Sócios.

09- Distribuidor Civil da Proponente

10- " " " do Márcio de Freitas Assis Rocha.

11- " " " da Giselle de Normand Rocha.

12- " " Criminal do Márcio de Freitas Assis Rocha.

13- " " " da Giselle de Normand Rocha.

14- Cartório Protesto da Proponente.

15- " " " do Márcio de Freitas Assis Rocha.

16- " " " da Giselle de Normand Rocha.

17- Tribunal Reg. Eleitoral do Márcio de Freitas Assis Rocha.

18- " " " da Giselle de Normand Rocha.

19- Balanço

20- Balanço

21- Balanço

22- Falência da Proponente.

23- CNPJ - Insc. Estadual - Insc. Municipal.

24- INSS.

25- FGTS.

26- Receita Federal.

27- Proc. Geral da Fazenda Nacional.

28- Fazenda Estadual.

29- Fazenda Municipal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/10/2011

—

S



CONTRATO SOCIAL

1 - MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA brasileiro, comerciante, CASADO
 Estado Civil
 DN 30 / 08 / 61, residente: RUA FURTADO DE MENESES, N° 190 Aptº 201 Centro-BETIM
 CPF 533.889.096-87, Identidade M/2509260 Órgão e Estado SSP-MG
 2 - GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA brasileiro, comerciante, CASADA
 Estado Civil
 DN 26 / 04 / 61, residente: RUA FURTADO DE MENESES, 190 Aptº 201 Centro-Betim
 CPF 469.300.946-68, Identidade M/2.095688 Órgão e Estado SSP-MG
 3 - X:X:X:X:X:X:X:X::X:X:X:X:X:X:X:X:X: brasileiro, comerciante, X:X:X:X:X:X:X:
 Estado Civil
 DN x:x:/x:x:/x:x:, residente: x:
 CPF x:x:x:x:x:x:x:x:x: Identidade x:x:x:x:x:x Órgão e Estado x:x:x:x:x:x:x:x:

Por este instrumento na melhor forma de direito, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

18. A sociedade cairá sob a Denominação: MÁRCIO DE FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA

....., com sede a RUA FURTADO DE MENESES,
nº 130, cidade BETIM-MG CEP: 32510

2º - O objetivo da sociedade será: PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO.

3º - O prazo de duração será: INDETERMINADO e iniciará suas atividades em 01 / 12 / 90.

4º - O capital social será de Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) x:x:x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x dividido em 200 mil cotas no valor de
Cz\$ 1,00, cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, e ficará
a ser distribuída entre os sócios:

MARGÃO DE EFEITAS ASSIS ROCHA = 190.000 mil reais ^{BR} \$ 190.000,00

CELINE DE FATIMA NORMAND BOCHA - 10.000 mil reais \$ 10.000,00

notes 9

5º - A responsabilidade dos sócios, será limitada a importância total do capital social.

6º - A gerência e administração da sociedade será exercida: Pelo Sócio: MARCIO DE FREITAS,
ENGENHEIRO PÚBLICO FEDERAL

SERVICO PÚBLICO E
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

7º - Os lucros ou prejuízos auferidos em balanço geral a 31 de dezembro de cada exercício, serão distribuídos ou rotidados na empresa conforme acordo em os sócios.

8.º - A título de pró labore o(s) sócio(s) gerente(s) terá(ão) uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pelo IR.

9º - Veda-se aos sócios o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objetivo social, tais como:

avais, endossos, fianças, hipotecas, garantias em favor de terceiros, salvo se exclusivamente em interesse desta.

Lei Federal nº 4.726 de 13/07/1965.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Betim , 23 de Novembro de 1990

TEST. ~~Jose~~ ^{do} Rosario silva

JUNTA COMERCIAL DO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
312.0350598 6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		DEPARTAMENTO FEDERATIVO ESTADO DE MINAS GERAIS	Assinatura:
CENTRAL DE ORIGINAIS		Liveira, 08/04/02	
MATERIAL DE SEGREDO INTERNA LIVRE DE TRANSMISSIONES			

07
08

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE MARCIO DE FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.

Marcio de Freitas Assis Locha, brasileiro, comerciante, casado, nascido aos 30/08/61, residente à Rua Furtado de Meneses, 190 Aptº.201 Betim/MG., CPF nº. 433.899.096-87, CI M/2.09.200, expedida pela SSP-MG., Giselle de Fatima Normand Locha, brasileira, comerciante, casada, nascida aos 26 de Abril/61, residente à Rua Furtado de Meneses, 190 Aptº.201 Betim/MG., CPF 469.300.946-68, CI M/2.09.688, expedida pela SSP-MG. Sócios componentes da Sociedade MARCIO DE FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA, com sede à Rua Furtado de Meneses, 190 -Betim/MG., registrada na Junta Comercial em 05/12/90 sob o nº.31203-04986, CGC nº. 04.412489/0001-91, para alteração no seu registro declaram o seguinte:

- 1º)- A denominação da sociedade passará para MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.
 - 2º)- O endereço da Sociedade será à Jun Inconfidência nº.510 , s/ 207 centro-Betim/MG.
 - 3º)- O objetivo da sociedade passará para comércio de fitas para vídeo, filmagens e produção de áudio e vídeo.
 - 4º)- Todos os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições de arquivamento previsto nº.III do art. 3º da Lei Federal nº.4726 de 13/07/65.
 - 5º)- O prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 01/12/90.
 - 6º)- As cláusulas constantes do contrato de constituição que aqui não foram modificadas permanecem em pleno vigor.
- E por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Betim, 23/Julho/92

Giselle de Fatima Normand Locha
Giselle de Fatima Normand Locha

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO ASSIS LOCHA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21/01/2011

Testemunhas:

José do Rosário Bilya

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia do Município de Betim
Confere Com o Original
Em 08.04.02
Assinatura: João



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
1.138.173
CÉLIO COTIA FACHECO
SECRETÁRIO GERAL

RR

08
D

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.

MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA, brasileiro, jornalista, casado, nascido em 30/08/61, residente à Rua Rubens do Pinho Angelo, 120, apto 201, Guarujá, Betim, MG, CPF N.º 533.889.096-87, CI N.º M-2.509.260, expedida pela SSP/MG, e

GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA, brasileira, comerciante, casada, nascida em 26/04/61, residente à Rua Rubens do Pinho Angelo, 120, apto 201, Guarujá, Betim, MG, CPF N.º 469.300.946-68, CI N.º M-2.095.688, expedida pela SSP/MG,

Sócios componentes da empresa MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA, com sede à Rua Inconfidência n.º 510, sala 207, Centro, Betim, MG. Inscrita no CGC: 64.112489/0001-91, registrada na JUCEMG sob o n.º 312.0350.598-6, em 05/12/90 e alterada sob o Nº 1.138.173 em 04.08.92 para alteração de seu registro primitivo e posterior alteração, declaram o seguinte:

DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade passa a ser a execução de serviços de radiodifusão, agência de publicidade, comércio de vídeo, serviços telefônicos no formato 900, filmagens e produção de áudio e vídeo.

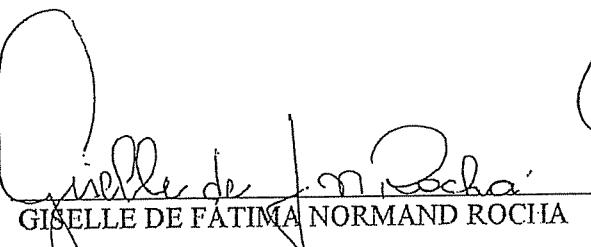
DO CAPITAL SOCIAL

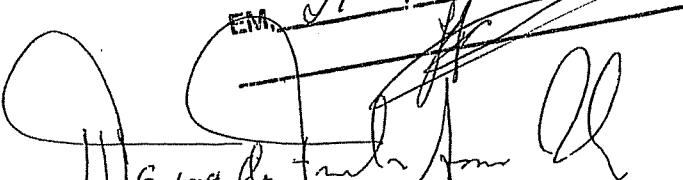
O Capital Social passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA	28.500 QUOTAS	R\$ 28.500,00
GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA	1.500 QUOTAS	R\$ 1.500,00

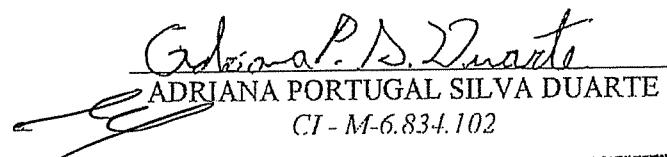
As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas,

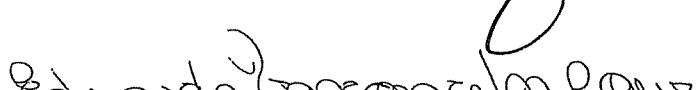
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma:
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Betim, 03 de Junho de 1.997,
91 / 01 / 1997

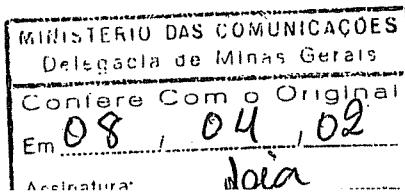

GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA


MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA

TESTEMUNHAS:


ADRIANA PORTUGAL SILVA DUARTE
CI - M-6.834.102


EDUARDO VASCONCELOS COURA
CI - M-7.120.755





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/97
SOB O NÚMERO:
1551912

Protocolo: 971324468

[Signature]
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

09
D

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ-64.412.489/0001-91

MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA, brasileiro, jornalista, casado, nascido em 30/08/61, residente à Rua Rubens do Pinho Angelo, 120, apto 201, Guarujá, Betim - MG, CPF-533.889.096-87, C.I.-n.º-M-2.509.260, expedida pela SSP/MG, GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA, brasileira, comerciante, casada, nascida em 26/04/61, residente à Rua Rubens do Pinho Angelo, 120, apto 201, Guarujá, Betim - MG, CPF-469.300.946-68, C.I.-n.º-M-2.095.688, expedida pela SSP/MG, sócios componentes da empresa MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31203505986, em 05/12/90, com a primeira alteração em 04.08.1992, sob o nº 1.138.173, e segunda alteração em 26.06.1997, sob o nº 1.551.912, resolvem efetuar a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade continuará com a denominação de MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA;

SEGUNDA
OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade continuará com execução de serviços de radiodifusão, agência de publicidade, serviços telefônicos no formato 900, filmagens e produção de áudio e vídeo;

TERCEIRA
ENDEREÇO E SEDE

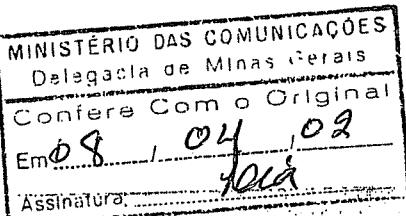
O endereço e sede da sociedade passa a ser à Rua Pedro Neves, 80 sala 07, Centro, Betim - MG;

QUINTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social continuará sendo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), ficando assim dividido entre os sócios, sendo integralizados em moeda corrente do país, da seguinte forma:

	Cotas	Percentual	Valor
MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA	28.500	95%	28.500,00
GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA	1.500	5%	1.500,00
TOTAL	30.000	100%	30.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/09/2011



10
d

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ-64.412.489/0001-91

SEXTA
PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1990 e a duração continua sendo por prazo indeterminado;

SÉTIMA
GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e gerenciada pelos sócios MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA e GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA, podendo os sócios assinar pela sociedade, isoladamente, ou em conjunto, todos e quaisquer documentos relativos ao objetivo da sociedade, sendo vedado aos sócios o uso da denominação social em aviso público federal, fianças ou endossos, sejam em benefício próprios ou de terceiros;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 21/01/2011

OITAVA
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social continuará sendo encerrado em 31 de dezembro de cada ano, os lucros e, ou prejuízos apurados no balanço, também continuarão sendo distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos futuros;

NONA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

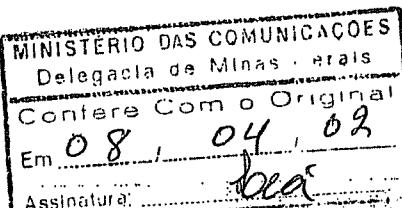
A responsabilidade dos sócios nas obrigações assumidas pela sociedade continuará sendo limitada ao total do capital social, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

DÉCIMA
RETRADA PRO-LABORE

Os sócios farão uma retirada mensal a título de pro-labore, respeitando as limitações legais vigentes, conforme legislação do Imposto de Renda;

DÉCIMA PRIMEIRA
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL

Entre os sócios as cotas serão livremente transferíveis, mas para a sua transferência a terceiros no todo ou em partes, exigir-se-á o consentimento expresso da outra parte.



11
G

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ-64.412.489/0001-91

DÉCIMA SEGUNDA

• • • • • • • • •

A sociedade continuará não se dissolvendo com o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, prosseguindo com o sócio remanescente e sendo transferido a quem de direito todas as obrigações e direitos contraídos no presente instrumento;

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Betim - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato e os casos omissos observada a lei, serão resolvidos pelos sócios de comum acordo;

Os sócios declaram sob a responsabilidade individual, não estarem incursos nas proibições previstas no item III do artigo 38 da Lei Federal nº 4.726 de 13 de julho de 1965;

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03(três), vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Betim - MG, 08 de outubro de 1999.

MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA

GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/10/1999

Testemunhas:

Marcos Rodrigues da Silva
C.I.-M-2.720.245-SSP-MG
CPF-292.309.506-53

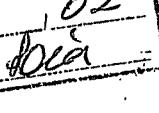
Sara do Carmo Donato
C.I.-M-3.343.088-SSP-MG
CPF-493.471.526-68

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
CERTIFICO O REGISTRO EM : 26/10/1999	
SOB O NÚMERO :	
1825581	
Protocolo : 992896665	
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Minas Gerais	
Confere Com o Original	
Em 08.04.02	
Assinatura: 	

ANEXO II

12
D

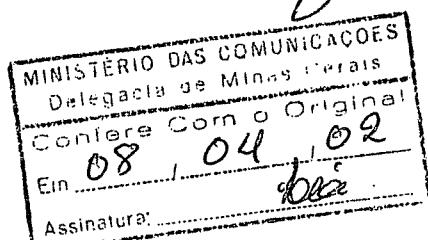
Os abaixo assinados, dirigentes da MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA, declaram que:

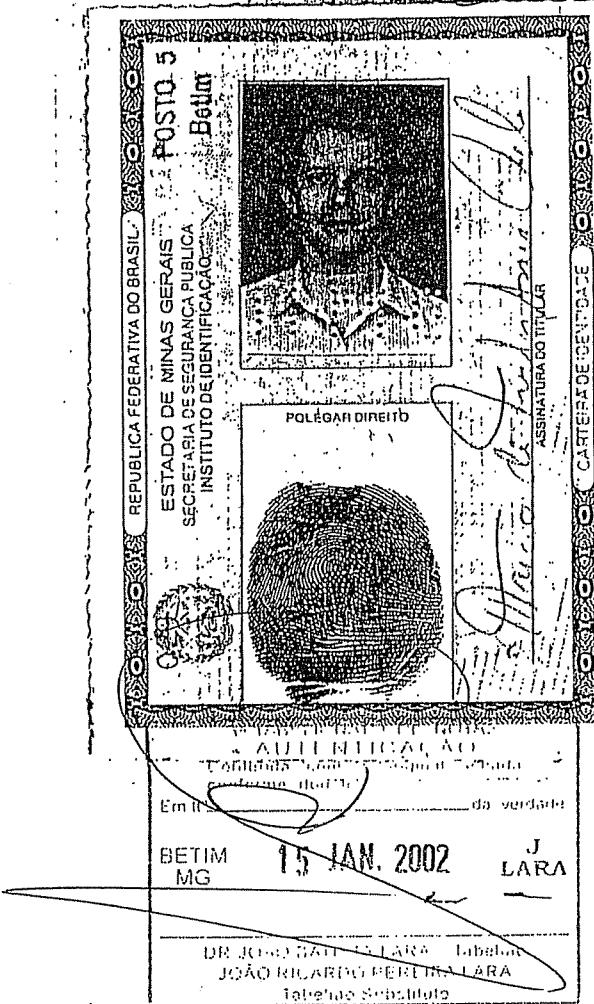
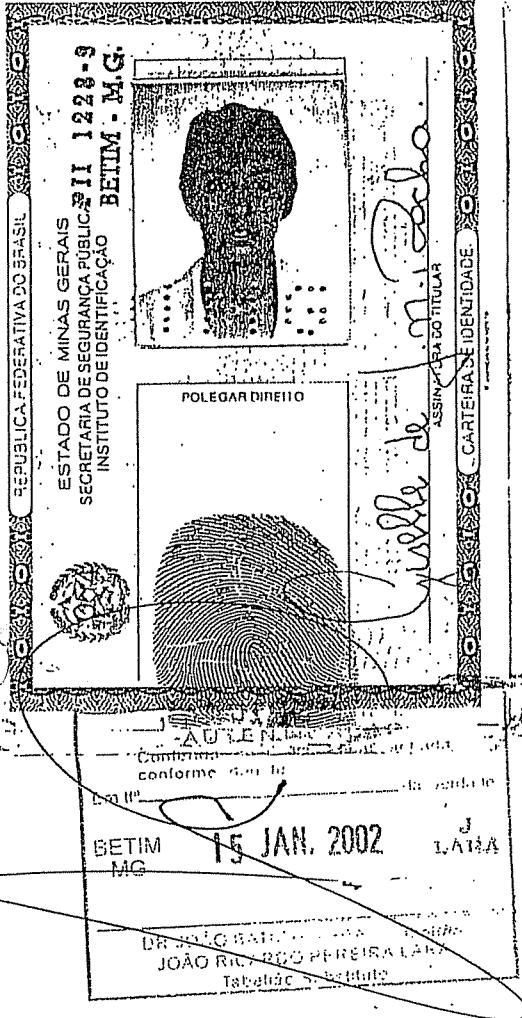
- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de IPABA, Estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidade exploradora de radiodifusão em localidades diversas, alem dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei 236 de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública,do qual decorra Foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei 236 de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Betim, 4 de abril de 2002

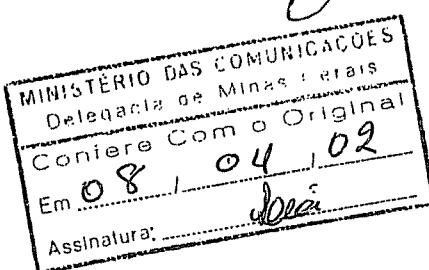
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011

Márcio de Freitas Assis Rocha
CPF. 533 889 096 - 87
Diretor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/01/2011



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO G-2 095.688

Emissão 21/03/1995

GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA

WAETER NORMAND FILHO

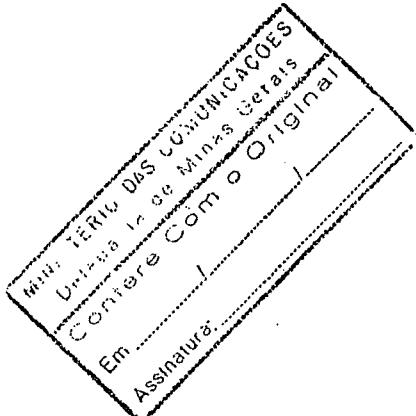
LIEUTENANTES NORMAND

1092600

DOC. ONERARIO CAS. LY-208 FFL-23

DOC. ONERARIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14
a

DGAZUV
12132127

CERTIDAO CIVEL NEGATIVA

PAG. 1
000003

CERTIFICO, NA FORMA DA LEI, E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO QUE, PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DESTA COMARCA, COM A OBSERVANCIA DO PROVIMENTO NR. 038/99, DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, NO QUE SE REFERE AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE TODAS AS ACOES CIVEIS, FAMILIA, FAZENDA PUBLICA FEDERAL, FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, FALENCIAS E CONCORDATAS, REGISTROS PUBLICOS, SUCESSOES E VAUGENCIA, EXCETUADOS OS FEITOS DE COMPETENCIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL, NADA HAVER CONTRA *****

MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA

CFC(MFT) 64412489/0001-21

BETIM, 14 DE MARÇO DE 2002

ESCRIVAO DO JUDICIAL

- 1) DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA GERA SUA INVALIDADE E SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE POSSIVEL ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
- 2) ESTA CERTIDAO SÓ É VALIDA NO ORIGINAL OU, DEVIDAMENTE AUTENTICADA POR OFICIAL PÚBLICO.
- 3) PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA A GRAFIA DO NOME SOLICITADO, A DATA E HORA DE EMISSAO.
- 4) VALOR RECOLHIDO R\$ 2,00

FORUM CAIO NELSON SENNA
PRA TIRADENTES, 48
BETIM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21 / 06 / 2011

Carvalho

✓ Bel. Geraldo Xavier Filho
Escrivão Judicial - Inst. 173/88 - CGJ-MG

TG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em 08 / 04 / 02
Assinatura: <i>João</i>

RJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15
A

DXAYUV
12:31:51

CERTIDÃO CIVEL NEGATIVA

PAG. 1
000002

CERTIFICO, NA FORMA DA LEI, E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO QUE, PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DESTA COMARCA, COM A OBSERVANCIA DO PROVIMENTO NR. 036/99, DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, NO QUE SE REFERE AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE TODAS AS AÇOES CIVIS, FAMILIA, FAZENDA PUBLICA FEDERAL, FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, FALENCIAS E CONCORDATAS, REGISTROS PUBLICOS, SUCESSOES E AUSENCIA, EXCETOUDOS OS FEITOS DE COMPETENCIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL. NADA HAVER CONTRA ****

MARCIO FREITAS ASSIS ROCHA
PAI: JOSE NAZARENO DE ASSIS ROCHA
MAE: OLINDA MARIA DE FREITAS ROCHA
RG #: M-2.509.260 SSP/MG
CPF #: 533.889.096-87

BETIM, 14 DE MARCO DE 2002

ESCRIVAO DO JUDICIAL.

- 1) DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA GERA SUA INVALIDADE. E SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE POSSIVEL ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
- 2) ESTA CERTIDAO SO E VALIDA NO ORIGINAL OU DEVIDAMENTE AUTENTICADA POR OFICIAL PUBLICO
- 3) PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA A GRAFIA DO NOME SOLICITADO, A DATA E HORA DE EMISSAO.
- 4) VALOR RECOLHIDO R\$ 2,00

FORUM CAIO NELSON SENNA
PRA TIRADENTES, 48
BETIM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/2011

Bel. Geraldo Xavier Filho
Escrivão Judicial - Inst. 173/88 - CGJ-MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em <u>08/04/02</u>
Assinatura: <u>Joa</u>

RR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16
A

HKBXVV
12:30:59

CERTIDAO CIVEL NEGATIVA

PAG. 1
000001

CERTIFICO, NA FORMA DA LEI, E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO QUE, PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DESTA COMARCA, COM A OBSERVANCIA DO PROVIMENTO NR. 038/99, DA CORREGEDEDORIA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, NO QUE SE REFERE AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE TODAS AS ACOES CIVEIS, FAMILIA, FAZENDA PUBLICA FEDERAL, FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, FALENCIAS E CONCORDATAS, REGISTROS PUBLICOS, SUCESSOES E AUSENCIA, EXCETUADOS OS FEITOS DE COMPETENCIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL, NADA HAVER CONTRA *****

GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA
PAI: WALTER NORMAND FILHO
MAE: LILA RODRIGUES NORMAND
RG #: MG-2.095.688 SSP/MG
CPF #: 469.300.946-68

BETIM, 14 DE MARCO DE 2002

ESCRIVAO DO JUDICIAL

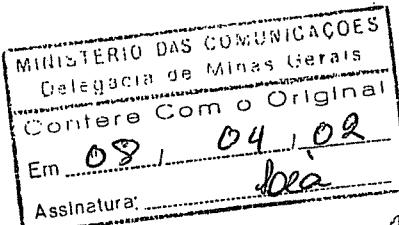
- 1) DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA GERA SUA INVALIDADE E, SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE POSSIVEL ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
- 2) ESTA CERTIDAO SO E VALIDA NO ORIGINAL OU DEVIDAMENTE AUTENTICADA POR OFICIAL PUBLICO
- 3) PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA A GRAFIA DO NOME SOLICITADO, A DATA E HORA DE EMISSAO.
- 4) VALOR RECOLHIDO R\$ 2,00

FORUM CAIO NELSON SENNA
PCA TIRADENTES, 48
BETIM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011

Bel. Geraldo Xavier Filho
Escrivão Judicial - Inst. 173/88 - CGJ-MG





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17
S

AFAMPL
17:03:46

CERTIDAO CRIME NEGATIVA

PAG. 1
000002

CERTIFICO, NA FORMA DA LEI, E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO QUE,
PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DESTA COMARCA, COM A OBSERVANCIA
DO PROVIMENTO NR. 038/99, DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, NO QUE SE REFERE
AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE TODAS AS ACOES RELATIVAS A
CRIMES COMUNS, DE TOXICOS, DE COMPETENCIA DO JURI E EXECUÇOES
CRIMINAIS NADA HAVER CONTRA *****

MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA
PAI: JOSE NAZARENO DE ASSIS ROCHA
MAE: OLINDA MARIA DE FREITAS ROCHA
RG : M-2.509.260 SSP/MG
CPF: 533889096-87

BETIM, 13 DE MARCO DE 2002

ESCRIVAO DO JUDICIAL

- 1) DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER
EMENDA OU RASURA GERA SUA INVALIDADE E SERA CONSIDERADA
COMO INDICIO DE POSSIVEL ADULTERACAO OU TENTATIVA DE
FRAUDE.
- 2) ESTA CERTIDAO SO E VALIDA NO ORIGINAL OU DEVIDAMENTE
AUTENTICADA POR OFICIAL PUBLICO.
- 3) PARA SUA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA A GRAFIA DO NOME
SOLICITADO, A DATA E HORA DE EMISSAO.
- 4) VALOR RECOLHIDO R\$ 5,00

FORUM CAIO NELSON SENNA
PCA TIRADENTES, 48
BETIM

Raimunda Alves Diniz Santos
Escrivã Judicial III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/2002

ley

S

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Detenção de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em 08 / 02 / 02
Assinatura: <i>doris</i>

S

D



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18
D

ECBLRL
17:22:55

CERTIDAO CRIME NEGATIVA

PAG. 1
000001

CERTIFICO, NA FORMA DA LEI, E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO QUE, PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DESTA COMARCA, COM A OBSERVANCIA DO PROVIMENTO NR. 038/97, DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, NO QUE SE REFERE AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE TODAS AS ACOES RELATIVAS A CRIMES COMUNS, DE TOXICOS, DE COMPETENCIA DO JURI E EXECUÇOES CRIMINAIS NADA HAVER CONTRA *****

GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA
PAI: WALTER NORMAND FILHO
MAE: LILA RODRIGUES NORMAND
RG : MG-2.075.688
CPF : 469300746-68

BETIM, 13 DE MARÇO DE 2006

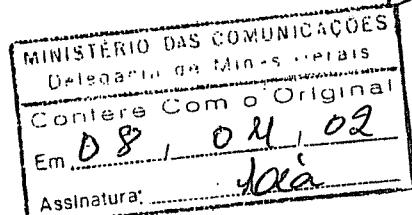
ESCRIVAO DO JUDICIAL

- 1) DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA GERA SUA INVALIDADE E SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE POSSIVEL ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
- 2) ESTA CERTIDAO SO E VALIDA NO ORIGINAL OU DEVIDAMENTE AUTENTICADA POR OFICIAL PUBLICO.
- 3) PARA SUA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA A GRAFIA DO NOME SOLICITADO, A DATA E HORA DE EMISSAO.
- 4) VALOR RECOLHIDO R\$ 8,00

FORUM CAIO NELSON SENNA
PRA TIRADENTES, 48
BETIM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21/01/2011

Raimunda Alves Diniz Santes
Escrivã Judicial III



SG

MM

RP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Emolumentos: 2,01

19
a

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE BETIM

TABELIÃO: BEL. JOSÉ ANGELO DE ASSIS EUSTÁQUIO

TABELIÃO SUBSTITUTO: BEL. ANTÔNIO DO PINHO ASSIS ANGELO

AV. GOVERNADOR VALADARES, 315-A - BETIM - MINAS GERAIS

C E R T I D Ó O

JOSÉ ANGELO DE ASSIS EUSTÁQUIO, Tabellão de protestos
de títulos de dívida da comarca de Betim, do Estado de
Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, que reenvendo os seus livros de registro de protestos de títulos de dívida, deles não consta nenhum de responsabilidade de MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA - CGC II 64.412.489/0001-71, COM ESTE(S) NOME(S).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21 / 01 / 2002

O referido é verdade e dou fé

Betim, 13 (TREZE) DE MARÇO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS)

O Tabelião de Protestos,

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
José Angelo de Assis Eustáquio
Tabelião
Betim - MG

S

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Diretoria de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em 08 / 04 / 02
Assinatura: José

esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade
tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que
próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

RW

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Emolumentos: 2,04

JO
AS

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE BETIM

TABELIÃO: BEL. JOSÉ ANGELO DE ASSIS EUSTÁQUIO

TABELIÃO SUBSTITUTO: BEL. ANTÔNIO DO PINHO ASSIS ANGELO

AV. GOVERNADOR VALADARES, 315-A - BETIM - MINAS GERAIS

C E R T I D Á O

JOSÉ ANGELO DE ASSIS EUSTÁQUIO, Tabellão de protestos
de títulos de dívida da comarca de Betim, do Estado de
Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, que revendo os seus livros de registro de protestos de títulos de dívida, deles não consta nenhum de responsabilidade de MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA - CGC: 64.412.489/0001-91, COM ESTE(S) NOME(S),

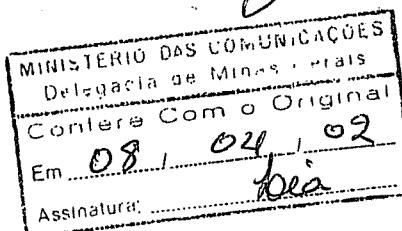
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2002

O referido é verdade e dou fé

Betim, 13 (TREZE) DE MARÇO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS)

O Tabellão de Protestos,



esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Emolumentos: 2,04

21
do

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE BETIM

TABELIÃO: BEL. JOSÉ ANGELO DE ASSIS EUSTÁQUIO

TABELIÃO SUBSTITUTO: BEL. ANTÔNIO DO PINHO ASSIS ANGELO

AV. GOVERNADOR VALADARES, 315-A - BETIM - MINAS GERAIS

C E R T I D Á O

JOSÉ ANGELO DE ASSIS EUSTÁQUIO, Tabellão de protestos

de títulos de dívida da comarca de Betim, do Estado de

Minas Gerais, na forma da lei, etc.

O referido é verdade e dou fé
que revendo os seus livros de registro de protestos de títulos de dívida, deles não consta nenhum de responsabilidade de GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA — CPF: 469.300.946-63, COM
ESTE(S) NOME(S).

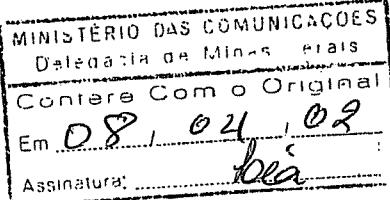
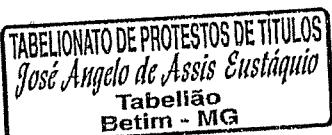
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011

O referido é verdade e dou fé

Betim, 13 (TREZE) DE MARÇO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS)

O Tabelião de Protestos,



esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

 JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JJ
D

MINAS GERAIS

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 048237700213
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 30/08/1961
FILIAÇÃO (PAI): JOSE NAZARENO DE ASSIS ROCHA
(MAE): OLINDA MARIA DE FREITAS ROCHA
PROFISSAO : JORNALISTA E REDATOR
VOTA NA ZONA : 040 SECAO: 0221
COM INSCRIÇÃO DESDE : 01/10/1991
RESIDENCIA: RUA RUBENS DO PINHO ANGELO 120 APTO 201 GUARUJA

CONSTANDO AS SEGUINTE FILIAÇÕES:

PV - PARTIDO VERDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2002

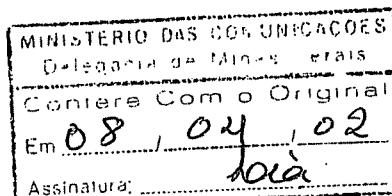
CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTÁ REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTE OCORRENCIAS:

EM 30/09/1999: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PV - PARTIDO VERDE

BETIM, 11 de Janeiro de 2002

Plamaria C. Dias Prado Lage
Plamaria C. Dias Prado Lage
Chefe do Cartório - 40.º ZE
Matrícula - 0167



 JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

23.
D.

MINAS GERAIS

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 049158170213
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 26/04/1961
FILIACAO (PAI): WALTER NORMAND FILHO
(MAE): LILA RODRIGUES NORMAND
PROFISSAO : JORNALISTA E REDATOR
VOTA NA ZONA : 040 SECAO: 0184
COM INSCRICAO DESDE : 04/06/1991
RESIDENCIA: RUA FURTADO MENEZES 190 AP 201 CENTRO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

BETIM, 11 de Janeiro de 2002

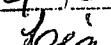
P/Ana Maria C. Diaz Prado Page
Chefe de Cartório - 40.º ZE
Matrícula - 0167

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 21/06/2011

Y

8

8X

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em 08/04/02
Assinatura: 

Pág.: 0001

24
BD

MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA

CNPJ : 64.412.489/0001-91

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2001

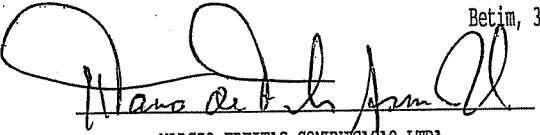
A T I V O

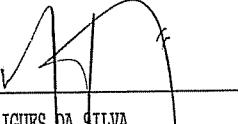
C I R C U L A N T E

CAIXA	5.506,11	
Caixa	<u>5.506,11</u>	5.506,11

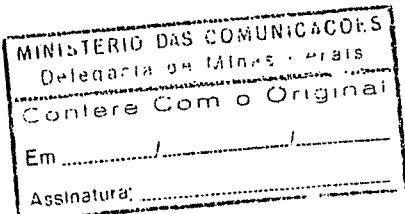
TOTAL DO ATIVO 5.506,11

Betim, 31 de Dezembro de 2001


Marcio Freitas
MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA
MARCIO FREITAS ASSIS ROCHA
CPF: 533.889.096-87


Marcos Rodrigues da Silva
Contador
CRC-MG: 56.418
(31)867776022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21 / 01 / 2001





25
DR

MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA

CNPJ : 64.412.489/0001-91

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2001

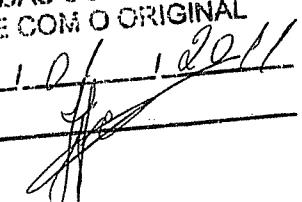
P A S S I V O

P A S S I V O C I R C U L A N T E

EXIGIVEL

OBRIGACOES SOCIAIS	84,00
Honorarios Contabeis a pagar	84,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	260,45
PIS a recolher	17,76
COFINS a recolher	81,99
IRPJ a recolher	131,18
Contribuicao Social a recolher	29,52
	344,45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM, 21/12/2001



P A S S I V O E X I G I V E L A L O N G O P R A Z O

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	2.156,54
Financiamentos	2.156,54

P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CAPITAL

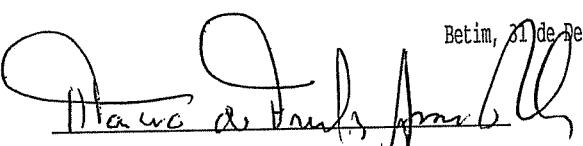
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
Capital Social	30.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	(26.994,88)
Lucros/Prejuizos Acumulados	(26.994,88)

3.005,12

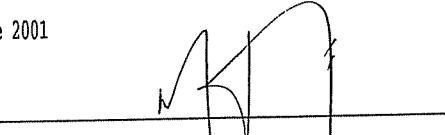
TOTAL DO PASSIVO 5.506,11

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2001, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 5.506,11 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

Betim, 31 de Dezembro de 2001



 MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA
 MARCIO FREITAS ASSIS ROCHA
 CPF: 533.889.096-87



 MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Marcos Rodrigues da Silva
 Contador
 CRC-MG: 58.418
 (31)98778022

Pág.: 0003

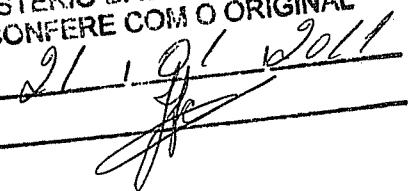
26
a

MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA

CNPJ : 64.412.489/0001-91

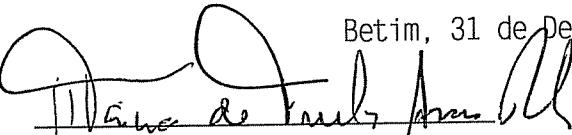
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2001

RECEITA BRUTA DE SERVICOS.....	14.080,47
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	(7.110,64)
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	(1.808,17)
RESULTADO DO EXERCICIO.....	5.161,66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21/01/2001


Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
realizado em 31 de Dezembro de 2001.

Betim, 31 de Dezembro de 2001


Marcio de Freitas
MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA
MARCIO FREITAS ASSIS ROCHA
CPF: 533.889.096-87


Marcos Rodrigues da Silva
Contador
CRC-MG: 58.418
(31)98776022



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

27
D

MCEZSV
12:33:08

CERTIDAO CIVEL NEGATIVA

PAG. 1
000004

CERTIFICO, NA FORMA DA LEI, E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO QUE, PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DESTA COMARCA, COM A OBSERVANCIA DO PROVIMENTO NR. 038/99, DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, NO QUE SE REFERE AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE TODAS AS ACOES CIVEIS, FAMILIA, FAZENDA PUBLICA FEDERAL, FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, FALENCIAS E CONCORDATAS, REGISTROS PUBLICOS, SUCESSOES E AUSENCIA, EXCETUADOS OS FEITOS DE COMPETENCIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL, NADA HAVER CONTRA *****

MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA
CGC(MF): 64412489/0001-91

NO QUE SE REFERE ESPECIFICAMENTE A DISTRIBUICAO DE ACOES DE FALENCIA / CONCORDATA /

A PRESENTE CERTIDAO NAO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTENCIA DE OUTRAS ACOES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BETIM, 14 DE MARCO DE 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21, 01, 2011

ESCRIVÃO DO JUDICIAL

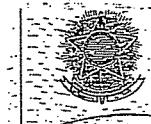
- 1) DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO QUALQUER EMENDA OU RASURA GERA SUA INVALIDADE E SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE POSSIVEL ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
- 2) ESTA CERTIDAO SÓ È VALIDA NO ORIGINAL OU DEVIDAMENTE AUTENTICADA POR OFICIAL PUBLICO
- 3) PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA A GRAFIA DO NOME SOLICITADO, A DATA E HORA DE EMISSAO.
- 4) VALOR RECOLHIDO R\$ 2,00

FORUM CAIO NELSON SENNA
PCA TIRADENTES, 48
BETIM

Bel. Geraldo Xavier Filho
Escrivão Judicial - Inst. 173/88 - CGJ-MG



D
D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
64.412.489/0001-91

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
05/12/1990

VALIDADE DO CARTÃO
31/10/2003

NOME EMPRESARIAL
MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA-ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.40-3-01 - Agencias de publicidade e propaganda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS-RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO
RUA PEDRO NEVES

NÚMERO
80

COMPLEMENTO
SALA 07

CEP
32510-220

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BETIM

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 31 - 5323582 /FAX: 31 - 5323582

CPF DO RESPONSÁVEL
533.889.096-87

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/TSR-Nº. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVICOS PÚBLICOS FEDERAIS
SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES MUNICIPAL
CONFERENCE COMUNICACAO LTDA
EM 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
235/001-7

CGC/CPF
64.412489000191

CONTRIBUINTE
MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA

ENDERÉCO
RUA PEDRO NEVES,

NÚMERO
0008011ST-07

BAIRRO
CENTRO

ATIVIDADE
LOCACAO DE FILMES, CARTUCHOS E FILMES

INÍCIO DAS ATIVIDADES
23/11/1990

EMISSÃO
11/04/2000

VALIDADE
11/04/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em 08/04/02
Assinatura:



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL

Nº
067.164396.00-40

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

NOME COMERCIAL

MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CNPJ
64412489/0001-91

CAE
5411009

NAT. JUR.
02

REG. RECOL.
01

CAT. EST.
01

TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO
RUA PEDRO NEVES 80

COMPL. 1
SL-07

COMPL. 2

COMPL. 3

BAIRRO

CENTRO

DISTRITO

MUNICÍPIO
BETIM

CEP
32510-220

UF
MG

DATA DE
INSCRIÇÃO

21.03.2002

DATA DE
EMISSÃO

21.03.2002

MOD. 06.01.37 (VERSO)

MOD. 06.01.37

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

29
AS
NO 012232002-11022010

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 64.412.489/0001-91
NOME: MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA ME
ENDERECO: RUA PEDRO NEVES, 80 SALA 07
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: BETIM
ESTADO: MG
CEP: 32510-220

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU
DIRETIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM
ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MOVEL OU IMÓVEL, OU DIREITO
A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO DA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE
PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, NEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA
CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O
DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDAO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA
VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO:
www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSER-
VADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

É EMISSA EM, 26 DE MARÇO DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
União da Minas Gerais
Confere Com o Original
Em <u>08/04/02</u>
Assinatura: <u>Joa</u>

Certificado de Regularidade do FGTS



Inscrição : 64412489/0001-91
Razão Social : MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA ME
Endereço : RUA PEDRO NEVES 80 07 / CENTRO / BETIM / MG / 32510-220

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SERVIÇO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DE MINAS E TERRAS
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/2002

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em 08/04/02
José
Assinatura:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2002 a 24/04/2002

Certificação Número: 2002032600004608561009

Informação obtida em 26/03/2002, às 12:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

31
M

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 64.412.489/0001-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/06/2001
JF

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 21:01:04 do dia 25/03/2002 (hora e data de Brasília).
Válida até 25/09/2002.

Código de controle da certidão: 0C1F.C9C5.F4E4.E761

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em <u>08/04/02</u>
Assinatura: <u>JF</u>



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ

64.412.489/0001-91

Nome Completo

MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:30:33 do dia 26/03/2002

Código de Controle da Certidão: EC86.74F5.9CA2.2228

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 21/11/2011



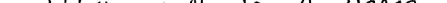
**SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS**

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PRODUTOR RURAL OU C.P.F.
DO REQUERIMENTO

SRF/PRF:	AF:	PO-070001	706 XED
TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA Nº		DE / / BANCO:	DATA
REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL/NOME			
Márcio de Faria Comunicação Itaú		4402341	
RUA-AV-PÇ	NOME DO LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua Pedro Neves		100	Sala 07
MUNICÍPIO	ESTADO	CGC/MF	
Betim	MG	64.452.489/0001-91	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.P.F.	CONTR.	INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL
FINALIDADE:	licitação - concorrência		

LOCAL: Belém , 17 DE Fevereiro DE 1988
NOME DO SIGNATÁRIO: Hélio de Freitas Pinto Roriz CARGO: Socio diretor
IDENTIDADE: M-2.509.260

ASSINATURA:  **IDENTIDADE:** M. de S. G. 2011

ASSINATURA: Luiz Fernando Faria **DATA:** 01/01/2020 **PERÍODO:** 01/01/2020

POSIATIVA **POSIATIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGA-**

NEGATIVA POSITIVA POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDAO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA _____, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFOR-

ME O ABAIXO INDICADO, SIA CERTIDÃO DE FATO, DE QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO, É DE CINCO E OITENTA DÍAS, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

E DE CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES DE MILHÕES DE REAIS.

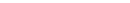
Nº DO PTA	Nº INSC. DÍV. ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉD.TRIB.	FASE DA COBRANÇA
	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL EM. 21	01/10/2011		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Unidade de Minas Gerais Confere Com o Original Em 08.04.02 Assinatura:  </div>

RESGUARDA-SE O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

Figure 1. A schematic diagram of the experimental setup for the measurement of the thermal conductivity of the samples.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO
QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		
		
DATA	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	MASP.

HOMOLOGO: *[Signature]* Maria Helena Esteves Caetano
GEN. 891-7
AUTORIZADA EXPEDIDORA MASP.

DATA **AUTORIZAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
Secretaria da Fazenda

35
10

Certidão Negativa de Débitos

Finalidade: PARA FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

Em nome de: MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA
CPF/CNPJ nº: 64.412.489/0001-91

Inscrição: 235/001-7
Residente/estabelecido em: RUA PEDRO NEVES, 00080-SL. 07
CENTRO-BETIM MG

Índice Cadastral do imóvel comercial/industrial nº: 005.018.0039.01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/01/2011

Betim, 14 de Janeiro de 2002

MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA - 64.412.489/0001-91

OS DADOS INFORMADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE.

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que **não consta(m)** débito(s) até a presente data.

Emitida em 14/01/02 - Válida até 09/07/02

Marcos Antônio Rodrigues - Mat. 04470
Chefe - Setor de Contribuição de Melhoria
Prefeitura Municipal de Betim

Responsável(is)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - DF - Brasil
Confere Com o Original
Em 08/04/02
Assinatura: [Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°103/2001-SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

Folha: 01

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 08(ONZE) dias do mês de ABRIL de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARA, IPABA E ITAOBIM /MG.

RAZÃO SOCIAL DA PROPOSTA	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/AÇÃO / PROCURADOR
RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA	MARCO ANTONIO PINCO			M.1005934 SSP. MG	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
RÁDIO VILA VENDA COMUNICAÇÕES SERVIÇOS	Marco Polo Scamby			M 198 05 9	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
RÁDIO 1010 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANA			2293472539	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
RÁDIO 541 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANA			22934725-3 SP	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
RÁDIO NATIVA FM LTDA	TEREZINHA DO CARMO SCHWENCK			M. 10233816 SSP/MG	Sócio/Acionista <input checked="" type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
CATIA PAETTA E D. EMPREENDIMENTOS GONCALVES	PAULO CESAR GONCALVES			M.651878	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>

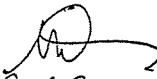
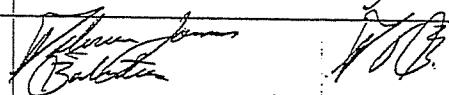
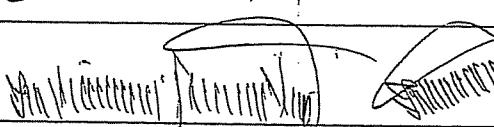
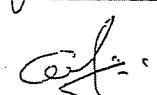
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONCORRÊNCIA N°103/2001-SSR/MC
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERENCE COM O ORIGINAL
 2011
 ENVIADO
 2011

36

Fls: 02

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº103/01-SSR/MC

Folha:

RAZÃO SOCIAL DA PROPOSTA	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG N° / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
Rádio Favel FM LTDA	Maria Teocóra Tavares			740886 OAB/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
DEO VOLENTE LTDA.	PETERSON GOMES BATISTA			14.172624. 359/MG	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
REDE JV COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA	JOSE VERSIANI FRANCA GUSMAO			M9018286 SSP/MG	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
RODRIGO Freitas COMUNICAÇÃO LTDA	ARNO Burgo			264039	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DE COMUNICAÇÕES
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERENCE CONSOLIDADA
 EM 26/10/2011

S 37



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°103/2001-SSR/MC**

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

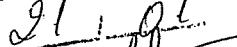
FOLHA: _____

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARA, IPABA E ITAOBIM / MG.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE AO ORIGINAL

SERVICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL.
- 21/01/2011 -




MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°103/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 08 (OITO) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARA, IPABA E ITAOBIM /MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
RADIO LÍDER FM 94,5 LTDA	04.585.043/0004-74	MÁRCIA TISCEROL Tavares	1708 8111.806 - 119	0281.113-24.886		Sócio/Acionista (<input type="checkbox"/>) Procurador (<input checked="" type="checkbox"/>)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

A Empresa de nome Catia Preta e Diamantina em preenchimentos atelou apresentou ~~instrumento para envio de mandado~~ procurador em desacordo com o item 8.2.1, letra "b" só é citar e ainda anotou o número de seu CPF sem o controle de verificação, já visto ser o reconhecimento de plena exigência legal diferente de um dos requisitos necessários para a comprovação de qualificação do representante (procurador) da presente.

- OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

EM 21/04/2002
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
2011

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°103/2001-SSR/MC**

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 08 (OITO) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARA, IPABA E ITAOBIM / MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Vale Vendo Comunicações e Serviços Ltda	03 8632249/0001-50	Marco Polo Grubbs	14344734653	M 198051- SSP-MG		Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>

PROPOE CONSTAR EM ATA:

Este desacordo com o item 8.2.1 do Edital 103/01-SSR/MC e proponente Vale Vendo Comunicações e Serviços Ltda - Nao entregou a Procuração que corresponde ao ANEXO III com firma reconhecida. Portanto este documento é um instrumento particular de Mandato, e mesmo não possuir valor reembolsável sem o reconhecimento

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

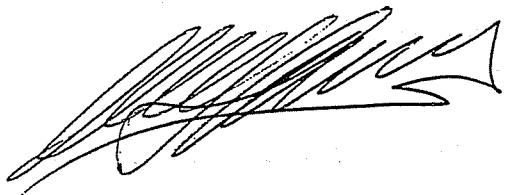
SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
SERVIÇO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2011

40

(continua)

IP

da firma do mandatário. Esse fato em si é o bastante para a não participação do proponente no edital, visto que não estavam legalmente credenciados para a apresentação dos documentos. Nestes termos pede a Vôle Verde Comunicação e serviços Ltda a não reconhecimento da seção e descredenciamento da proponente Cate Preta e Diamantina Empreendimentos Ltda. da concorrência para a edital de Itabirito / MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21/10/2016

41

gh



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº103/2001-SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE
CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARA, IPABA e ITAOBIM/MG.**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada à Rua dos Timbiras, 1778, Centro - Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 agosto de 2000 e suas alterações, Portaria nº01 de 16 de março de 2001, Portaria 03, de 20/03/02, publicada no D.O.U. de 26/03/02, com a participação de seu Presidente substituto Wilder Paula de Almeida e César Coelho Guimarães . Deu-se início à Reunião para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta Licitação, que objetiva a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARA, IPABA e ITAOBIM/MG, na conformidade do item nove do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seguinte seqüência: (1) Assinatura da Lista de Presença dos Representantes Legais das Licitantes ou dos seus Procuradores Legalmente Constituídos, bem como da Lista de Freqüência do Público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Senhor Presidente dessa Comissão, (2) Recebimento dos protocolos de comparecimento à Licitação, (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais pelos Representantes das Proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem: (CHAPADA DO NORTE) Rádio Líder FM 97,5 Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 541 Ltda. (GUARANI) Rádio de Guarani Novidades Ltda, Deo Volente Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 541 Ltda. (GUARARA) Rádio 1010 Ltda, Rádio 541 Ltda. (IPABA) Marcio Freitas Comunicação Ltda, Deo Volente Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 541 Ltda, Rádio Nativia FM Ltda, Vale Verde Comunicação e Serviços Ltda. (ITAOBIM) Rede JV Comunicações e Marketing Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 541 Ltda, Deo Volente Ltda, Catta Preta e Diamantino Empreendimentos Culturais e Educacionais Ltda. (4) Os representantes legais das Empresas Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda representada pelo Sr. Marco Pólo Gambogi

41

KM

Marco Pólo Gambogi

Marco Pólo Gambogi

26

Jefferson

J. P.

RP

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21/01/2011

42
D

Alvarenga, C.I: M-198.059- SSP/MG, Rádio Líder FM 97,5 Ltda representada pela Sra. Maria Teodora Tavares, OAB/MG 74.886 e Rádio Nativa FM Ltda representada pela Sra. Terezinha do Carmo Schwenck, C.I: M-1.023.816 SSP/MG, foram eleitos por todos os Proponentes presentes à reunião para compor e representar a Comissão de Proponentes com a finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, das Propostas Técnicas e das de Preço pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Habilitação de todos os Proponentes. Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preço por todos os membros da Comissão e pela Comissão dos Representantes Legais eleitos à reunião que apresentaram propostas para as referidas localidades de execução do serviço. (5) A Comissão faz constar o número de folhas existentes dentro de cada envelope de Habilitação entregue pelas proponentes a seguir: Rádio Líder FM 97,5 Ltda - 24 fls; Rádio 1010 Ltda - 49 fls; Rádio 541 Ltda - 52 fls; Rádio de Guarani Novidades Ltda - 39 fls; Deo Volente Ltda - 30 fls; Rádio Nativa FM Ltda - 44 fls; Vale Verde Comunicação e Serviços Ltda - 41 fls; Rede JV Comunicações e Marketing Ltda - 31 fls; Catta Preta e Diamantino Empreendimentos Culturais e Educacionais Ltda - 26 fls; Marcio Freitas Comunicação Ltda - 30 fls. (6) A representante da empresa, Rádio Líder FM 97,5 Ltda ,Maria Teodora Tavares faz constar em ata que a proponente Catta Preta e Diamantino Empreendimentos Culturais e Educacionais Ltda apresentou procuração em desacordo com o item 8.2.1 letra "b" do Edital (7) O representante da empresa Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda faz constar em ata que a empresa Catta Preta e Diamantino Empreendimentos Culturais e Educacionais Ltda apresentou procuração em desacordo com o item 8.2.1 do edital (8) As Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados por cidades: (CHAPADA DO NORTE) Proposta Técnica lacre nº 4471664, Proposta de Preço lacre nº 0955220(GUARANI)Proposta Técnica lacre nº 8384008, Proposta de Preço lacre nº 5578675 (GUARARA) Proposta Técnica lacre nº 3898553, Proposta de Preço lacre nº 2784442 (IPABA) Proposta Técnica lacre nº 9456019, Proposta de Preço lacre nº 3534553 (ITAOBIM) Proposta Técnica lacre nº 9085019, Proposta de Preço lacre nº 4351664. Os mesmos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas Gerais (6) Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico do MC em Minas Gerais comunicou aos presentes que começaria a abrir os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, (7) Rubrica da Documentação por todos os Membros da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do MC em Minas Gerais e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos, presentes à reunião, que apresentaram propostas para a localidade que pretendem a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, (8) E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:30 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos Presentes à reunião.

RJ

Ly
At. CR

JO

43

**COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

WILDER PAULA DE ALMEIDA-MEMBRO
CESAR COELHO GUIMARÃES-MEMBRO

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 21/01/2011

PROPONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Rádio de Guarani Novidades FM Ltda - CNPJ 04.929.372/0001-58	Marco Antônio Pinto	<i>Marco Antônio Pinto</i>
Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda - CNPJ 03.863.245/0001-30	Marco Pôlo G. Alvarenga	<i>Marco Pôlo G. Alvarenga</i>
Rádio 1010 Ltda - CNPJ 04.502.633/0001-59	Marivaldo Cordeiro Viana	<i>Marivaldo Cordeiro Viana</i>
Rádio 541 Ltda - CNPJ 04.465.169/0001-79	Marivaldo Cordeiro Viana	<i>Marivaldo Cordeiro Viana</i>
Rádio Nativia FM Ltda - CNPJ 04.920.399/0001-80	Terezinha do Carmo Schwenck	<i>Terezinha do Carmo Schwenck</i>
Catta Preta e Diamantino Empreendimentos Culturais e Educacionais Ltda - CNPJ 04.477.860/0001-71	Paulo César G. Guimarães	<i>Paulo César G. Guimarães</i>
Marcio Freitas Comunicação Ltda - CNPJ 64.412.489/0001-91	Arno Burgo	<i>Arno Burgo</i>
Rádio Líder FM 95,7 Ltda - CNPJ 03.585.043/0001-74	Maria Teodora Tavares	<i>Maria Teodora Tavares</i>
Rede JV Comunicações e Marketing - CNPJ 04.970.932/0001-18	José Versiani França Gusmão	<i>José Versiani França Gusmão</i>
Deo Volente Ltda - CNPJ 04.927.750/0001-64	Peterson Gomes Batista	<i>Peterson Gomes Batista</i>

44

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 43

Nº desta folha : 44

Nºs das demais folhas juntadas : 45 a 47.

Brasília, 07 de Setembro de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

45

RESULTADO N° 6665 /2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°: 103/2001 - SSR/MC

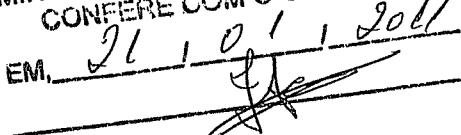
Licitante: MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000256/02

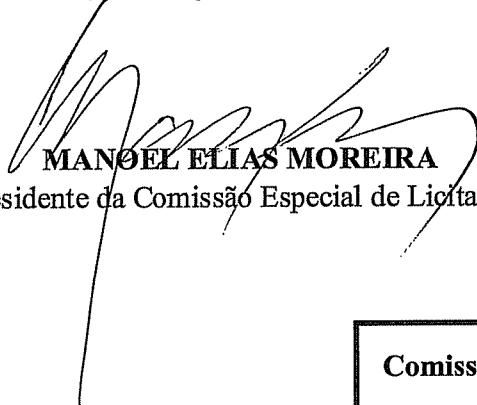
Resultado:	HABILITADA	
------------	-------------------	--

UF Localidade
MG Ipaba

Serviço Grupo de Enquadramento
FM A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21/01/2002


Brasília, 23 de julho de 2002.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/01/2011

46

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

MANGEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSE ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

47

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 22 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
101/2001	6481, 6484, 6487, 6492, 6497, 6502, 6507, 6512, 6517, 6522, 6527 e 6532/2002
102/2001	6588, 6593, 6598, 6601, 6606, 6610, 6625, 6630, 6635, 6640, 6644 e 6648/2002
103/2001	6661, 6665, 6669, 6674, 6679, 6684, 6689, 6694, 6699 e 6703/2002
104/2001	6785, 6790, 6795, 6800, 6805, 6815, 6818, 6822, 6826, 6830, 6833, 6836, 6839, 6845, 6848, 6855, 6856, 6857, 6859, 6862, 6865, 6868 e 6872/2002
105/2001	6894, 6898, 6902, 6906, 6910, 6914, 6918, 6922, 6925, 6929, 6933, 6937, 6941, 6945, 6949 e 6953/2002
106/2001	6992, 6997, 7002, 7007, 7016, 7012, 7020, 7024, 7028, 7031, 7034, 7037, 7040, 7043, 7046, 7049, 7051, 7053, 7055, 7057, 7059, 7061 e 7063/2002
107/2001	7069, 7071, 7073, 7075, 7077, 7079, 7081, 7083, 7086, 7089, 7092, 7095, 7098, 7101, 7103, 7105 a 7114, 7116, 7118, 7120, 7122, 7124, 7127, 7130, 7133, 7136, 7139, 7142, 7145, 7148, 7151, 7154, 7157, 7160, 7163, 7166 e 7168/2002
108/2001	7174, 7176, 7178, 7180, 7182, 7185, 7188, 7190, 7192, 7194, 7196, 7198, 7200, 7202, 7204, 7206, 7208, 7210, 7212, 7214, 7216, 7218, 7220, 7222, 7224, 7226, 7228, 7230, 7232 e 7234/2002
109/2001	7236 a 7243, 7245, 7247, 7249, 7251, 7253, 7255, 7257, 7259, 7261, 7263, 7265, 7267, 7269, 7271 e 7273/2002
149/2001	7003 a 7311, 7313, 7316, 7317, 7319 e 7321/2002
001/2002	6749, 6753, 6757, 6762, 6767 e 6772/2002
004/2002	6736, 6740 e 6745/2002

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/01/2011

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO – DOU

Data: 27/08/2002 – Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 47.

Nº desta folha : 48.

Nºs das demais folhas juntadas : 49 a 54.

Brasília, 19 de ~~Sexta-feira~~ de 2004.

~~GUILHERME QUINTAS~~
~~Secretário~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011



ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Data 08/04/2002

Localidade: IPABA UF: Minas Gerais

Razão Social: Márcio Freitas Comunicação Ltda.

CNPJ / MF: 64 412 489 / 0001 - 91

Edital de Concorrência N° 103/2001-SS/MC.

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1).

2. Programa jornalísticos, educativos e informativos. (Relativo ao subitem 6.1.2).

Programas Jornalísticos, Educativos informativos.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao Suitem 6.1.3).

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

4. Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4).

Programas culturais, artístico e jornalístico, produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,7	4%



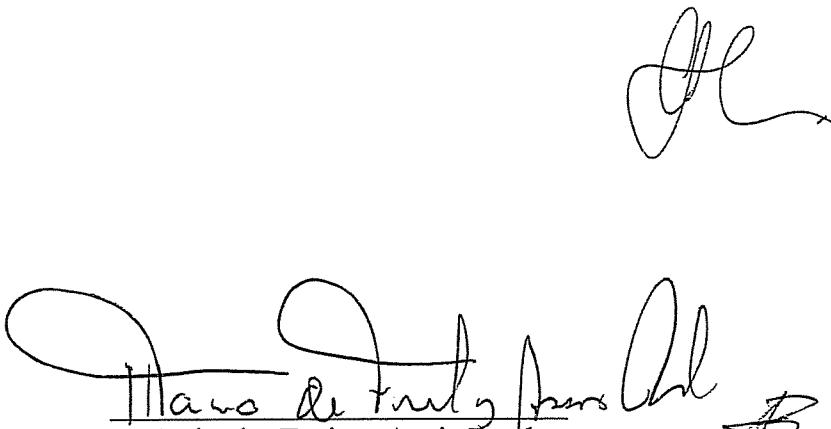
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou município ao qual pertence à localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5).

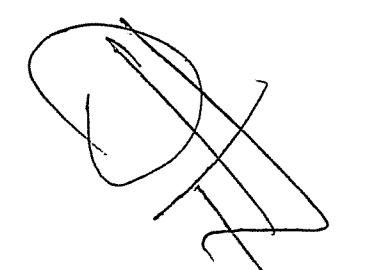
Programas de serviço noticioso produzido e gerados na própria localidade ou município ao qual pertence à localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,7	4%

6. Prazo de execução de serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6).

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo.	Meses
	9 meses

7. Belo Horizonte, 1 de abril de 2002


Márcio de Freitas Assis Rocha
CPF. 533 889 096 - 87
Diretor



SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/04/2002

AM. das
Fls.: 51
U.I. Rubrica:
CCS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 91 / 01 / 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO

CONCORRÊNCIA Nº 103/2001-SSR/CEL/MC

ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS.

PARA O SERVIÇO DE FREQUÊNCIA MODULADA(FM),

PARA AS LOCALIDADES DE: CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARÁ, IPABA
E ITAOBIM NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA - SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 31, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, SEÇÃO 3, PÁG. 48, DAS PROPONENTES HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA 103/2001-SSR/CEL/MC, PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES DE: CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARÁ, IPABA E ITAOBIM NO ESTADO DE MINAS GERAIS .NA SEGUINTE ORDEM:
I) ASSINATURA DAS LISTAS DE PRESENÇA QUE SERÃO ANEXADAS A PRESENTE ATA.
II) AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVOLUCROS ABERTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA COMISSÃO, PARA AS LOCALIDADES DE:
1) CHAPADA DO NORTE: SÃO AS SEGUINTES: RÁDIO 1010 LTDA PROCESSO 53710.000263/02, RÁDIO 541 LTDA PROCESSO 53710.000260/02 E RÁDIO LIDER FM 97,5 LTDA PROCESSO 53710.000258/02.
2) GUARANI: RÁDIO 1010 LTDA PROCESSO

MA. das COMUNICAÇÕES
Fis.
Rubrica
59
C
G
S
B
682

53710.000263/02, RÁDIO 541 LTDA PROCESSO 53710.000260/02 E RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA PROCESSO 53710.000259/02.3)GUARARÁ:RÁDIO 1010 LTDA PROCESSO 53710.000263/02 E RÁDIO 541 LTDA PROCESSO 53710.000260/02.4)IPABA:MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA PROCESSO 53710.000256/02, RÁDIO 1010 LTDA PROCESSO 53710.000263/02, RÁDIO 541 LTDA PROCESSO 53710.000260/02, RÁDIO NATIVA FM LTDA PROCESSO 53710.000264/02 E VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA PROCESSO 53710.000262/02.5)ITAOBIM:CATTA PRETA & DIAMANTINO EMPREENDIMENTOS CULTURA E EDUCACIONAIS LTDA PROCESSO 53710.000255/02, RÁDIO 1010 LTDA PROCESSO 53710.000263/02, RÁDIO 541 LTDA PROCESSO 53710.000260/02 E REDE JV COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA PROCESSO 53710.000261/02.III)EM PROSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS.(IV)A PROPONENTE REDE JV COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA TORNA-SE DESCLASSIFICADA EM VIRTUDE DE SUA PROPOSTA DE PREÇO ENCONTRAR-SE NO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA.(V) A DOCUMENTAÇÃO FOI RÚBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL PELO PROPONENTE E PÚBLICO PRESENTE.(VI)NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 10:00H (DEZ HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSÃO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSE ANCÉLMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/11/2011



FOLHA N° 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA N° 103/2021 - SSR/CEL/MC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 18/02/2004

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: CHAPADA DO NORTE, GUARAI,
GUARARA, IPAIBA E ITAOBIM / MG

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rúbrica	RG nº/UF	Cargo
Mano Frutis Communc. Ltda	Mano de Frutis Assm Rocha	Mano Frutis Rocha		112.509.260/5517-11	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL
EM 2021
PROPOSTA ORIGINAL
103/2021

SEB
SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES
COMISSÃO
DE ASSESSORAMENTO
TÉCNICO
DO DISTRITO
FEDERAL



FOLHA N^º 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA N° 103 L 9021-SSR/CEL / IMC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICA

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

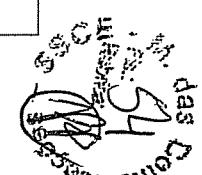
DATA: 18/02/2004

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARA, ITABA E ITAOBIM / MG

Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF
Arlon Baffassa <i>(Assinatura)</i>	<i>Arlon Baffassa</i>	<i>AB</i>	1.942.190 3213-282-SF/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 21 / 01 / 2011



55
60

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes,
em conformidade com os dados abaixo indicados:

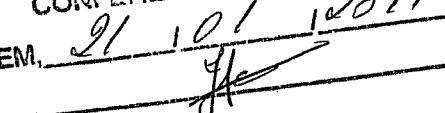
Nº da folha anterior : 54.

Nº desta folha : 55.

Nºs das demais folhas juntadas : 56 a 57.

Brasília, 17 de setembro de 2004.


GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 91 101 12011


Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, Localidade de Grão Mogol/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000245/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000241/02	INABILITADA
SERVIÇOS E TRANSPORTES CELESTE LTDA.	FM	53710.000248/02	HABILITADA

Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, Localidade de Guapé/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000245/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000241/02	INABILITADA
SISTEMA MILLENNIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000249/02	HABILITADA

Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, Localidade de Guaraciaba/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GUARACIABA CONUNICACÕES LTDA.	FM	53710.000243/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000245/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000241/02	INABILITADA
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	FM	53710.000250/02	HABILITADA

Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, Localidade de Uruçuí/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000245/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000241/02	INABILITADA

ANEXO XXII
Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Chapada do Norte/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000256/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA
RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	FM	53710.000258/02	HABILITADA

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guarani/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DEO VOLENTE LTDA.	FM	53710.000257/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000263/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA
RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA.	FM	53710.000259/02	HABILITADA

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guarará/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000263/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Ipaba/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DEO VOLENTE LTDA.	FM	53710.000257/02	HABILITADA
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000256/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000261/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA
RÁDIO NATIVA FM LTDA.	FM	53710.000264/02	HABILITADA
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000258/02	HABILITADA

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Itaobim/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CATTA PRETA & DIAMANTINO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.	FM	53710.000255/02	HABILITADA
DEO VOLENTE LTDA.	FM	53710.000257/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000259/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA
REDE JV COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA.	FM	53710.000261/02	INABILITADA

ANEXO XXIII
Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lambari/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000256/02	HABILITADA
FM TELECOM LTDA.	FM	53710.000259/02	HABILITADA
PATER NOSTER LTDA.	FM	53710.000259/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000310/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000294/02	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	FM	53710.000297/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	FM	53710.000291/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53710.000296/02	HABILITADA
TIPIUANA FM LTDA.	FM	53710.000300/02	HABILITADA

ANEXO XXIV
Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Mato Verde/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000338/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA
TIPIUANA FM LTDA.	FM	53710.000339/02	HABILITADA

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Mendes Pimentel/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000316/02	HABILITADA
SISTEMA WFG COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000339/02	HABILITADA
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000326/02	HABILITADA

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Porteirinha/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
FUNDACAO BOM JESUS	FM	53710.000337/02	INABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA
STAR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000329/02	HABILITADA

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Piumhi/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
FUNDACAO BOM JESUS	FM	53710.000337/02	INABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA
SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO SÃO LIMA LTDA.	FM	53710.000332/02	HABILITADA
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000326/02	HABILITADA

ANEXO XXV
Concorrência nº 106/2001-SSR/MC, Localidade de Pompéu/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000353/02	HABILITADA
JOAQUIM HIGINO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000355/02	INABILITADA
PATER NOSTER LTDA.	FM	53710.000359/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000366/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000353/02	HABILITADA
RÁDIO 750 LTDA.	FM	53710.000368/02	HABILITADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53710.000368/02	HABILITADA
REGIONAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000364/02	HABILITADA

Concorrência nº 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000353/02	HABILITADA
CENTRAL DE RECEBIMENTO LTDA.	FM	53710.000363/02	HABILITADA
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000367/02	HABILITADA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/01/2001

59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

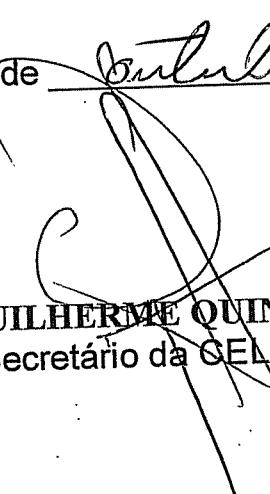
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes,
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 57.

Nº desta folha : 58.

Nºs das demais folhas juntadas : 59 a 63.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2004.


GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

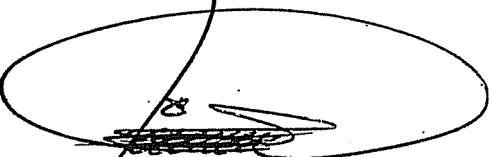
SG
JF

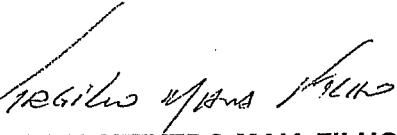
CONCORRÊNCIA N° 103/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: IPABA - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO N° 330/2004

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2004, às 14:20 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Virgílio de Azevedo Maia Filho, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de IPABA/MG; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente


VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/10/2004



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

GD

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 103/2001				
MG Ipaba				
FM				
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000256/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO 541 LTDA.	53710.000260/02	A	100.000	Classificada
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000262/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO 1010 LTDA	53710.000263/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO NATIVA FM LTDA.	53710.000264/02	A	100.000	Classificada

(Assinatura)

J. L. M. Mendes

C. S.

Z

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/01/2011

21/01/2011



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

61

Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53710.000256/02	CNPJ:	64.412.489/0001-91
Razão Social:	MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.		
Concorrência:	103/2.001	Localidade:	Ipaba
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

62,000
32,000
6,000
100,000
CLASSIFICADA

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

Observações :

Jaime Domingos Casas
Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

Virgílio de Azevedo Maia Filho
Membro Titular

Marcelo Eimokdisi Dimatteu
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 91/10/11/2011



62

B.S. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM 53720.00061401	100.000	CLASSIFICADA
LITORAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM 53720.00061601	99.902	CLASSIFICADA
GTOJL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM 53720.00065701	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO MASTER FM SC LTDA.	FM 53720.00065801	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 024/2001-SSR/MC, Localidade de São Gonçalo/RJ.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO 910 LTDA.	FM	53720.00062401	100.000	CLASSIFICADA
COOPMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53720.00062801	100.000	CLASSIFICADA
EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00062901	100.000	CLASSIFICADA
CENTRAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.00063001	99.900	CLASSIFICADA
CABLELINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CARO LTDA.	FM	53720.00063101	100.000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00064401	100.000	CLASSIFICADA
CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	FM	53720.00064601	100.000	CLASSIFICADA
ALAGOGAS COMUNICAÇÃO LTDA-ME	FM	53720.00064801	100.000	CLASSIFICADA
TROUPE CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00064901	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53720.00064901	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM MANHÃ LTDA.	FM	53720.00064901	100.000	CLASSIFICADA
CHACUR FM STEREO LTDA.	FM	53720.00064701	100.000	CLASSIFICADA
RINCON DO SENIOR GRAVADORA LTDA-ME	FM	53720.00064801	100.000	CLASSIFICADA
C.S.R. SISTEMA FACILISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00064901	99.912	CLASSIFICADA
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00065001	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	FM	53720.00065301	99.912	CLASSIFICADA
RÁDIO MASTER FM SC LTDA.	FM	53720.00065801	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 024/2001-SSR/MC, Localidade de São José de Ubá/RJ.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO 910 LTDA.	FM	53720.00061301	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE CARIOCA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.00062601	99.900	CLASSIFICADA
COOPMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53720.00062801	100.000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00063401	100.000	CLASSIFICADA
CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	FM	53720.00063601	100.000	CLASSIFICADA
ALAGOGAS COMUNICAÇÃO LTDA-ME	FM	53720.00064001	100.000	CLASSIFICADA
TROUPE CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00064101	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53720.00064301	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO MASTER FM SC LTDA.	FM	53720.00065801	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 024/2001-SSR/MC, Localidade de Volta Redonda/RJ.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO 910 LTDA.	FM	53720.00062301	100.000	CLASSIFICADA
V.P.D. EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME	FM	53720.00062701	100.000	CLASSIFICADA
COOPMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	FM	53720.00063001	100.000	CLASSIFICADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00063301	100.000	CLASSIFICADA
CANARI PARTICIPAÇÕES S.A.	FM	53720.00063601	100.000	CLASSIFICADA
PEREIRA & ESPORTS LTDA.	FM	53720.00063901	100.000	CLASSIFICADA
ALAGOGAS COMUNICAÇÃO LTDA-ME	FM	53720.00064001	100.000	CLASSIFICADA
TROUPE CONFRARIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53720.00064101	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53720.00064301	100.000	CLASSIFICADA
VOUCHOR DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME	FM	53720.00064301	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM MANHÃ LTDA.	FM	53720.00064601	100.000	CLASSIFICADA
CHACUR FM STEREO LTDA.	FM	53720.00064701	100.000	CLASSIFICADA
C.S.R. SISTEMA FACILISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00064901	99.912	CLASSIFICADA
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00065001	100.000	CLASSIFICADA
GTOJL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.00065701	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO MASTER FM SC LTDA.	FM	53720.00065801	100.000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos. Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 20 de outubro de 2004.

JAIME DOMINGOS CASAS

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

ANEXO I

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Envira/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
ENVIRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA
MORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Guanará/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA
MORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Ipixuna/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA
MORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53610.00001101-02	100.000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Chapada do Norte/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	FM	53710.00001501-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guarani/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA	FM	53710.00001501-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guarari/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FM	53710.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO NATIVA FM LTDA.	FM	53710.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Itabirinha/PR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
CATIA PRETA & DIAMANTINO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS LTDA	FM	53720.00001501-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53720.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53720.00001601-02	100.000	CLASSIFICADA
SRP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.00001601-02	99.983	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.00001601-02	99.983	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 110/2001-SSR/MC, Localidade de Aveiro/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53720.00001401-02	100.000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.00001501-02	100.000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.00001601-02	99.983	CLASSIFICADA
REDE UNIDA DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA	FM	53720.00001701-02	100.000	CLASSIFICADA
SRP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.00001601-02	99.983	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.00001601-02	99.983	CLASSIFICADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/2011

[Signature]



Concorrência n.º 110/2001-SSR/MC, Localidade de Bagre/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53720.000154.02	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.000155.02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000156.02	99,583	CLASSIFICADA
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA	FM	53720.000157.02	100,000	CLASSIFICADA
SIP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000160.02	99,583	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000161.02	99,583	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 110/2001-SSR/MC, Localidade de Brnão/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53720.000154.02	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.000155.02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000156.02	99,583	CLASSIFICADA
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA	FM	53720.000157.02	100,000	CLASSIFICADA
RIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000158.02	100,000	CLASSIFICADA
SIP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000160.02	99,583	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000161.02	99,583	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 110/2001-SSR/MC, Localidade de Bonito/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53720.000154.02	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.000155.02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000156.02	99,583	CLASSIFICADA
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA	FM	53720.000157.02	100,000	CLASSIFICADA
SIP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000160.02	99,583	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000161.02	99,583	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 110/2001-SSR/MC, Localidade de Brasil Novo/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53720.000154.02	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.000155.02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000156.02	99,583	CLASSIFICADA
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA	FM	53720.000157.02	100,000	CLASSIFICADA
SIP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000160.02	99,583	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000161.02	99,583	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 134/2001-SSR/MC, Localidade de Pedreiro/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
NARAYÉS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FM	53830.000441.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO TROPICAL FM LTDA	FM	53830.000442.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA	FM	53830.000443.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	53830.000444.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA	FM	53830.000445.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA	FM	53830.000446.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA	FM	53830.000447.02	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53830.000448.02	100,000	CLASSIFICADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53830.000449.02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 134/2001-SSR/MC, Localidade de Penápolis/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO TROPICAL FM LTDA	FM	53830.000442.02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP	FM	53830.000443.02	100,000	CLASSIFICADA
NARAYÉS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FM	53830.000444.02	100,000	CLASSIFICADA
WTC COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53830.000445.02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA FIGUEIRA BERMUDEZ DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53830.000446.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 127 LTDA	FM	53830.000447.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA	FM	53830.000448.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	53830.000449.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA	FM	53830.000450.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA	FM	53830.000451.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA	FM	53830.000452.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA	FM	53830.000453.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA	FM	53830.000454.02	100,000	CLASSIFICADA
JUNDIÁPOLIS & DIRES LTDA	FM	53830.000455.02	100,000	CLASSIFICADA

63

PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53830.000457.02	100,000	CLASSIFICADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53830.000458.02	100,000	CLASSIFICADA
LAL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53830.000461.02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 134/2001-SSR/MC, Localidade de Piacatu/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO TROPICAL FM LTDA	FM	53830.000413.02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP	FM	53830.000419.02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES GARRUTTI, NACIONAL E JARDIM LTDA	FM	53830.000446.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 127 LTDA	FM	53830.000449.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	53830.000451.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA	FM	53830.000452.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA	FM	53830.000453.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA	FM	53830.000454.02	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53830.000457.02	100,000	CLASSIFICADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53830.000458.02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 134/2001-SSR/MC, Localidade de Pitangueiras/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
NARAYÉS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FM	53830.000441.02	100,000	CLASSIFICADA
DINÂMICA RÁDIO E TELEVISÃO DE SERTÃO-ZINHO LTDA	FM	53830.000445.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 127 LTDA	FM	53830.000449.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA	FM	53830.000451.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	53830.000452.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA	FM	53830.000453.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 850 LTDA	FM	53830.000454.02	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA	FM	53830.000455.02	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53830.000457.02	100,000	CLASSIFICADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO LTDA	FM	53830.000458.02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 134/2001-SSR/MC, Localidade de Ribeirão Corrente/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PR LTDA	FM	53830.000440.02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA INTEGRADO DE RADIODIFUSÃO LTDA-SIR	FM	53830.000448.02	100,000	CLASSIFICADA

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA	TV	53740.000441.02	94.974	-47.487
FAROL RADIODIFUSÃO LTDA	TV	53740.000439.02	94.530	97.265
TV RIO GRANDE S/A LTDA	TV	53740.000441.02	91.111	95.556
TV PIONEIRA DE NOIX DAS CRUZES LTDA	TV	53740.000442.02	86.710	93.345
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53740.000441.02	90.697	91.349
CABO TV PAGLISTA LTDA	TV	53740.000438.02	77.404	88.302
ELDUFACIÃO FRATERNIDADE	TV	53740.000441.02	77.301	88.450

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 91 / 01 / 2011

ANEXO

Concorrência n.º 030/1998-SSR/MC, Localidade de Caxias do Sul/RS.

63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 63.

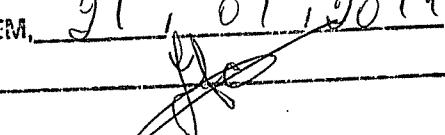
Nº desta folha : 64.

Nºs das demais folhas juntadas : 65 a 68.

Brasília-DF, 25 de Janirio de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MEC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 91, 01, 2011



ANEXO V

Fls: 65
Márcio F.
2001 - set

Proposta sintética de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

IPABA – Minas Gerais

1. Razão Social da proponente: **Márcio Freitas Comunicação Ltda**
2. CGC/MF: **64.412.489/0001-91**
3. Edital de Concorrência: **Nº 103/2001-SSR/MC-FM**
4. Serviço: **Radiodifusão em Freqüência Modulada**
5. Localidade: **Ipaba Estado de Minas Gerais**
6. Valor Proposto: **R\$ R\$90.100,00 (noventa mil e cem reais)**

1^a Parcela - R\$45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinqüenta reais)

2^a Parcela - R\$45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinqüenta reais)

Betim, 08 de abril de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/04/2002

Márcio de Freitas Assis Rocha

M. VÍCIO PÚBLICO FEDERAL
M. VÍCIO DAS COMUNICAÇÕES
M. VÍCIO COM O ORIGINAL
EM 91/01/2011

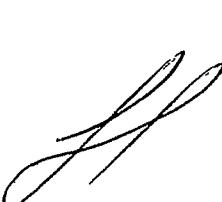


Min. das Comunicações
Fis.: 66
Rubrica: JF
Data: 09/01/2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 103/2001 - SSR/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)
PARA AS LOCALIDADES DE: CHAPADA DO NORTE,
GUARANI, GUARARÁ, IPABA E ITAOBIM,
NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELOJA – SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2005, SEÇÃO 3, PÁG. 64, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 103/2001-SSR/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES DE: CHAPADA DO NORTE, GUARANI, GUARARÁ, IPABA E ITAOBIM, NO ESTADO DE MINAS GERAIS. (I) ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO QUE SERÁ ANEXADA A PRESENTE ATA. (II) AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ABERTOS PELA COMISSÃO PARA AS LOCALIDADES DE: CHAPADA NO NORTE/MG: RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA. PROCESSO 53710.000258/02, RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000260/02 E RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000263/02 GUARANI/MG: RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA. PROCESSO



das Comunicações
AN
Fis.: 67
Rúbrica: JF
2005

53710.000259/02, RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000260/02 E RÁDIO 1010 LTDA: S -
 PROCESSO 53710.000263/02. GUARARÁ/MG: RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000260/02 E RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000263/02. IPABA/MG:
 MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53710.000256/02, RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000260/02, VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS
 LTDA. PROCESSO 53710.000262/02, RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000263/02 E RÁDIO NATIVA FM LTDA. PROCESSO 53710.000264/02. ITAOBIM/MG: CATTA
 PRETA & DIAMANTINO EMPREEENDIMENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS LTDA. PROCESSO 53710.000255/02, RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000260/02 E
 RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000263/02. (III) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A
 ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE: CHAPADA NO NORTE/MG: RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA. R\$ 32.520,50 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUÊNTA CENTAVOS), RÁDIO 541 LTDA. R\$ 50.004,00 (CINQUÊNTA MIL E QUATRO REAIS) E RÁDIO 1010 LTDA. R\$ 50.002,00 (CINQUÊNTA MIL E DOIS REAIS). GUARANI/MG:
 RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA. R\$ 102.900,00 (CENTO E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), RÁDIO 541 LTDA. R\$ 50.004,00 (CINQUÊNTA MIL E QUATRO REAIS) E RÁDIO 1010 LTDA. R\$ 50.002,00 (CINQUÊNTA MIL E DOIS REAIS). GUARARÁ/MG: RÁDIO 541 LTDA. R\$ 50.004,00 (CINQUÊNTA MIL E QUATRO REAIS) E RÁDIO 1010 LTDA. R\$ 50.002,00 (CINQUÊNTA MIL E DOIS REAIS). IPABA/MG:
 MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA. R\$ 90.100,00 (NOVENTA MIL E CEM REAIS), RÁDIO 541 LTDA. R\$ 50.004,00 (CINQUÊNTA MIL E QUATRO REAIS), VALE VERDE
 COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. R\$ 50.999,98 (CINQUÊNTA MIL, NOVECENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), RÁDIO 1010 LTDA. R\$ 50.002,00 (CINQUÊNTA MIL E DOIS REAIS) E RÁDIO NATIVA FM LTDA. R\$ 83.978,00 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS). ITAOBIM/MG:
 CATTA PRETA & DIAMANTINO EMPREEENDIMENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS LTDA. R\$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO 541 LTDA. R\$ 50.004,00 (CINQUÊNTA MIL E QUATRO REAIS) E RÁDIO 1010 LTDA. R\$ 60.002,00 (SESSENTA MIL E DOIS REAIS). (IV) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E PÚBLICO PRESENTE. (V) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 10:00H (DEZ HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSÃO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS
MEMBRO

JOSE ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA N° 103/01 - SSR/MC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 24/04/2005

SERVIÇO: F M

LOCALIDADE (S): Chapada de norte, Guaraní, Guanará, Ypáber e Tatobim / MG

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

685 Communcation
Fis: 68

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE JUNTADA

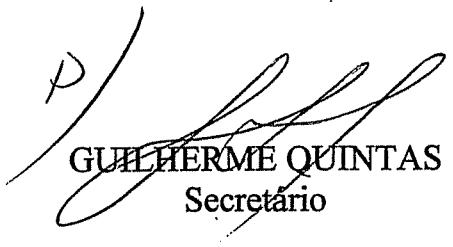
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes,
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 68.

Nº desta folha: 69.

Nºs das demais folhas juntadas: 70 a 73.

Brasília, 28 de Jan de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21/01/2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ass Comissão
Fis: *JR*
Rubrica: *BR*

CONCORRÊNCIA N° 103/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: IPABA - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO N° 060/2005

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2005, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de IPABA/MG; b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; c) análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 8** – anexo à presente ata. 1) aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propõendo como vencedora a proponente MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.**, que apresentou o maior **Valor Ponderado entre as licitantes**, para a localidade de IPABA/MG. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS

Presidente

JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO

Titular

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA

Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU

Titular

Ivagna Mendes
MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS

Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21 / 01 / 2005



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação



Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 103 / 2001

Localidade MG Ipaba

Serviço FM

Valor Mínimo	10.000,00	Grupo	Enquadramento	A	Pontuação
Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000256/02	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	90.100,00	100.000	94.450	99,445
53710.000264/02	RÁDIO NATIVA FM LTDA.	83.978,00	100.000	94.046	99,405
53710.000262/02	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	50.999,98	100.000	90.196	99,020
53710.000260/02	RÁDIO 541 LTDA.	50.004,00	100.000	90.000	99,000
53710.000263/02	RÁDIO 1010 LTDA	50.002,00	100.000	90.000	99,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Jaime Domingos Casas
Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Wagner Mendes
Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/10/2010



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação



Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 8

Nº do Processo:	53710.000256/02	CNPJ:	64.412.489/0001-91
Razão Social:	MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.		
Concorrência:	103/2.001	Localidade:	Ipaba
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V: SIM NAO

A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital? X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA:

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 94.450

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99.445

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 21/01/2011

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular



F6: J3
F7: Fábrica
F8: 35

missão Permanente de Licitação da ECT/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco II, 13º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital em formato "CD-R", na Agência dos Correios "Cidade de São Paulo", situada na Rua Mergenthaler, nº 598, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Valor do edital R\$ 10,00. O edital também encontra-se disponível no site: www.correios.com.br.

TOMADA DE PREÇOS N.º 5000001

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura da Tomada de Preços n.º 5000001 (ENG) - GERAL/DR/SPM, em 16/03/2005 às 09:00 horas, que tem por objeto a contratação da obra de reparos diversos no CTC Santo André e na AC Transmara/DR/SPM, localizados na Avenida dos Estados, nº 4700 - Santo André/SP, conforme Especificações Técnicas e demais condições do edital e seus anexos. A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da ECT/DR/SPM. O local da licitação é na Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco II, 13º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital em formato "CD-R", na Agência dos Correios "Cidade de São Paulo", situada na Rua Mergenthaler, nº 598, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Valor do edital R\$ 10,00. O edital também encontra-se disponível no site: www.correios.com.br.

HÉLIO BUN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preço (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Chapada do Norte/MG.

Processo N.º:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.00026002	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90.000	99.000
53710.00026102	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90.000	99.000
53710.00025802	RÁDIO IJ/DER FM 97,5 LTDA.	FM	84.625	68.465

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guaraní/MG.

Processo N.º:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.00026002	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90.000	99.000
53710.00026102	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90.000	99.000

Nestas condições, em conformidade com o subitem 11.8 do Edital desta Concorrência, convoca as licitantes e demais interessados para participarem da reunião do sorteio público entre as proponentes que empatarem com o maior valor ponderado, na definição da Outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão. Essa sessão será realizada no dia 02 de março de 2005, a partir das 09:00, na Sala 107, sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado da análise do recurso interposto na fase de habilitação de proponentes, com relação à concorrência e respectivo serviço indicado no Anexo Único.

ANEXO

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDO E PROVIDO.

Concorrência N.º	Ser-Viço	Localidades	UF	Recorrente
016/2000	FM	Parnápolis, Santa Maria de Itabira, Telóchicas e Turmalina.	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado da análise do recurso interposto na fase de habilitação de proponentes, com relação à concorrência e respectivo serviço indicado no Anexo Único.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO
RECURSO NÃO CONHECIDO

Concorrência N.º	Ser-Viço	Localida-de	UF	Recorrente	Centra:
017/2001	FM	Serra do Ramalho	BA	SERRA DO RAMALHO FM LTDA.	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para as localidades indicadas no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os dados dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guaraní/MG.

Processo N.º:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.00025902	RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA.	FM	93.140	99.514
53710.00026102	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90.000	99.000

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Ipaba/MG.

Processo N.º:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.00025902	RÁDIO NATIVA FM LTDA.	FM	94.046	99.405
53710.00026102	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	90.196	99.020
53710.00026002	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90.000	99.000

Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, Localidade de Itabim/MG.

Processo N.º:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.00026102	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	94.450	99.445
53710.00026002	RÁDIO 541 LTDA.	FM	89.771	98.977

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

(Vinculada ao Ministério das Comunicações)

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF N.º 00 336.701/0001-04 - NIRE N.º 53300002231

AVISO AOS ACIONISTAS

A Administração das Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS comunica que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento Financeiro e de Relações com o Mercado, no Setor Comercial Norte - SCN - Quadra 04 - Bloco "B" - 9º andar - Sala 903 - Centro Empresarial VARIG, em Brasília, DF, os documentos descritos no art. 133, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76 e inciso IV e V da Lei 10.303/2001, relativos ao encerramento do exercício de 2004. Os citados documentos também se encontram disponíveis no site www.telebras.com.br.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2005.

JORGE DA MOTTA E SILVA

Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2005

Nº Processo: 091000000002005DV , Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da pesquisa para elaboração de uma publicação a respeito da participação do Estado brasileiro junto a Conferência da Hala de Direito Internacional Privado, com cessão definitiva dos direitos patrimoniais/autoriais sobre o resultado da pesquisa à FUNAG. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Invocabilidade de competição por notória especialização . Declaração de Inexistibilidade em 25/02/2005 CLAUDIO TEIXEIRA - Administrador-Geral de Assuntos Administrativos e Financeiros . Ratificação em 25/02/2005 . RODRIGO DO AMARAL SOUZA - Diretor do Departamento de Administração Geral . Valor: R\$ 94.100,00 . Contratado: JOÃO GRANDINO RODAS . Valor: R\$ 94.100,00

(SIDEC - 25/02/2005) 244001-24290-2005NE000001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 5/2005

Número do Contrato: 6/2001 , Nº Processo: s/n , Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ , Contrato: 5379842600124 , Contratada : TELELINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses a vigência do referido contrato . Fundamento Legal: Art. 57, inciso II , da Lei nº 8.666/93 . Vigência: 19/02/2005 a 18/02/2006 . Valor Total: R\$112.351,08 . Fone: 100000000 - 2005NE000005 . Data de Assinatura: 19/02/2005.

(SICON - 25/02/2005) 240013-00001-2005NE000005

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 4/2005

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento anual de água, café e açúcar para o Ministério das Relações Exteriores. Total de Itens Licitados: 00000 . Edital: 28/02/2005 de 09h00 às 12h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Divisão de Serviços Gerais sala 805, Anexo I do Palácio Itamaraty - Esplanada dos Ministérios Bloco "H" - Brasília - DF . Entrega das Propostas: 11/03/2005 às 10h00 . Endereço: Auditório localizado no andar "Erico Anchieta" II do Palácio Itamaraty - O mesmo - Brasília - DF . Informações Gerais: O edital encontra-se no site www.comprasnet.gov.br

ALVINA COSTA MESSIAS
Pregoeira

(SIDEC - 25/02/2005) 240013-00001-2005NE000005

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 48610.011-51/2004-43. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Contratada: Editora McGraw-Hill / Standard & Poor's Platts (USA). Objeto: Renovação anual da assinatura para 01 (um) ponto através de contrato da Editora McGraw-Hill / Standard & Poor's Platts (USA). Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Valor: US\$85.175,00 (oitenta e cinco reais, cinqüenta e cinco mil, cento e setenta e cinco dólares norte-americanos). Homologado por: Newton Reis Monteiro - Diretor da ANP. Ratificado por: Haroldo Lima, Diretor-Geral, substituto eventual. Data: 25/02/2005.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 6.002/01-ANP-009.815
Processo: 48610.009.815/2000-19. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embraer. Objeto: Prorrogação de vigência; Quantia: (trinta e) quatrocentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Fundamento legal: inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Data: 04/02/2005. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor - Geral da ANP, substituto eventual e Magda Bomfim de Araújo, Gerente Executiva de Vendas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 5 AO CONTRATO N.º 6.001/01-ANP-008.077
Processo: 48610.008.077/2000-84. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Odontoprev

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/2011

748

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

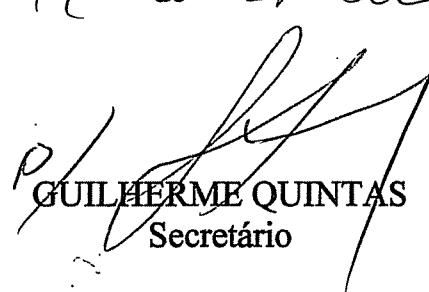
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes,
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 73.

Nº desta folha : 74.

Nºs das demais folhas juntadas : 75 a 77.

Brasília, 12 de maio de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 91.91.10.011



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comissão Especial de Licitação

2/58

CONCORRÊNCIA NÚMERO 103/2001 – SSR/MC

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA
MODULADA**

MUNICÍPIO DE IPABA/MG

VENCEDOR

MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011




Jacy

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

Y6p
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM, 21/01/2011

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada

Concorrência n.º: 103/01 – SSR/MC	Concorrente: Márcio Freitas Comunicação Ltda.	
Processo n.º: 53710.000.256/02	Município: Ipaba/MG	VENCEDORA Sim

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	Sim	56 e 57
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	06/11
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	12
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	12
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	12
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	12
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	12
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	13
VIII. Certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	14/21
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral do dirigente da entidade em tela.	Sim	22 e 23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	24/26
XI. Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	27
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	28
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	28

J. L.

978

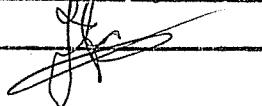
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	29 e 30
XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	31/35
2. Prova de melhor proposta técnica.	Sim	62
3. Prova de maior proposta de preço.	Sim	73
Observações: XX		

Analisado por	Rubrica	Data
Gizele Corrêa – Assistente Técnica		12/05/2005

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 91,06,2011




JAIME DOMINGOS CASAS

4 das Comunicações
Fla. 78
Rubrica:
SCE - Sessões

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes,
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 77.

Nº desta folha : 78.

Nºs das demais folhas juntadas : 79 a 79.

Brasília, 16 de maio de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL PESQUISA DE Palavra-chave: Tipo de Doc
DOCUMENTOS Digite palavra-chave Escolha_aqui
CONHEÇA A ANATEL BIBLIOTECA FALE CONOSCO SISTEMAS AJUDA MAPA DO SITE LINKS Busca avançada

Menu Principal SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Ipaba (Concorrência: 103/2001)	19S2449	42W2510	211			C	

Usuário: - Data: 13/05/2005 Hora: 16:48:00

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

888-3
Fl.: 80
Publিশ
S-
S-
S-
S-

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte

Argumento Pesquisado: MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado.

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 13/05/2005 às 15:21:11

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 91.91.2011

~~91.91.2011~~

Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual

47.326 Comun
R: 61
6 - 2005

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte

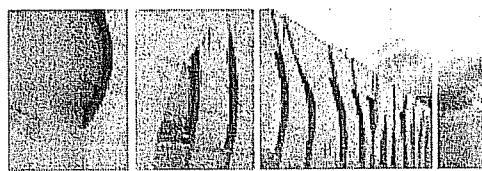
Argumento Pesquisado: MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado.

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 13/05/2005 às 15:22:16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM... 21/01/2011



Superior
Tribunal
de Justiça

O Tribunal da Cidadania

82
Comunicações
Setor de Comunicação Social
Setor de Comunicação Social

O que você acha?

Institucional | Processos | Jurisprudência | Revista Eletrônica da Jurisprudência | Notícias



Processos

Acompanhamento
ProcessualCalendário de Sessões e
Pautas de Julgamentos

Certidão de Andamento

Estatística Processual

Guia do Advogado

Tipo de Pesquisa:

Parâmetro de pesquisa:

Nome da Parte



MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA

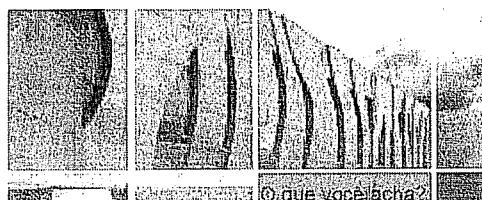
 Contém Igual Inicia comOs critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de pesquisa fonética.Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

- Está disponível a pesquisa fonética por nome de **PARTES** e **ADVOGADOS**.

 Consultar Limpar Campos Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente**Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21/01/2011

[Handwritten signature]



Superior
Tribunal
de Justiça

O Tribunal da Cidadania

83
138

Institucional | Processos | Jurisprudência | Revista Eletrônica da Jurisprudência | Notícias



Processos

Acompanhamento
Processual

Calendário de Sessões e
Pautas de Julgamentos

Certidão de Andamento

Estatística Processual

Guia do Advogado

Tipo de Pesquisa:

Parâmetro de pesquisa:

Nome da Parte



GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA

Contém Igual Inicia com

Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de pesquisa fonética.

Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

Está disponível a pesquisa fonética por nome de **PARTES** e **ADVOGADOS**.

Consultar

Limpar Campos

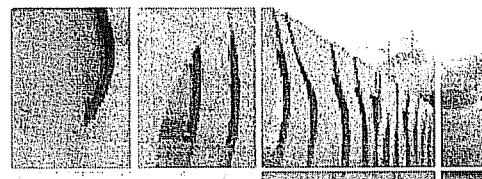
Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

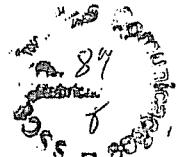
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21/01/2011

JR

Superior
Tribunal
de Justiça

O Tribunal da Cidadania



O que você procura?

Institucional | Processos | Jurisprudência | Revista Eletrônica da Jurisprudência | Notícias

**Processos**Acompanhamento
ProcessualCalendário de Sessões e
Pautas de Julgamentos

Certidão de Andamento

Estatística Processual

Guia do Advogado

Tipo de Pesquisa:

Parâmetro de pesquisa:

Nome da Parte



GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA

 Contém Igual Inicia comOs critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de pesquisa fonética.Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

- Está disponível a pesquisa fonética por nome de **PARTES** e **ADVOGADOS**.

 Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente**Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!**

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011

[Handwritten signature and date]

fls 85
Eduardo

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

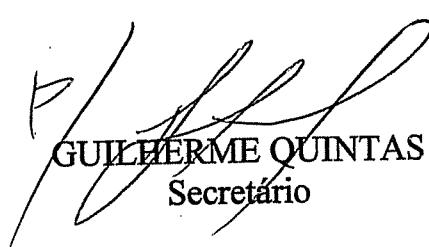
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes,
em conformidade com os dados abaixo indicados:

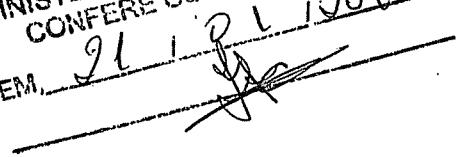
Nº da folha anterior : R4.

Nº desta folha : 85.

Nºs das demais folhas juntadas : 86 a X.

Brasília, 20 de Maio de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011


Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado.



Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: sexta-feira, 20 de maio de 2005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 21/01/2011

[Handwritten signature over the stamp]



CONJUR - M. das Comunicações
Fl. 47
Rubro: A

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/JVB/N.º 0848 - 2.17 / 2005

PROPONENTES VENCEDORAS: 53710.000263/02,
53710.000259/02, 53710.000263/02, 53710.000256/02.

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.004772/01

PARTICIPANTES: 53710.000263/02, 53710.000259/02,
53710.000263/02, 53710.000256/02.

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 103/2001/SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Chapada do Norte, Guarani, Guarará, Ipaba e Itaobim, todas no Estado de Minas Gerais. Pela anulação do certame, a partir da fase de habilitação, para a(s) localidade(s) de Chapada do Norte, Guarará, Itaobim e Ipaba, no Estado de Minas Gerais. Pela homologação do procedimento licitatório relativamente à(s) localidade(s) de Guarani, no Estado de Minas Gerais.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
10/11

EM:

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, para as localidades de Chapada do Norte, Guarani, Guarará, Ipaba e Itaobim, todas no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência,

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica: A

2

deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exerce-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exerce-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Neste sentido, cumpre inicialmente consignar que a referida Comissão deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência n.º 103/2001 – SSR/MC na habilitação das concorrentes RÁDIO 1010 LTDA. e MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls.: 89
Rubrica: 4
3
CONJUR - M. das Comunicações

LTDA., pelas razões que seguem:

A) No que tange à empresa RÁDIO 1010 LTDA., observa-se, nos autos do processo n.º 53710.000263/02 (fls. 43 e 46), que a mesma não apresentou comprovante de inscrição perante o cadastro de contribuintes estadual, tampouco sua declaração de isenção expedida por órgão competente, não atendendo, assim, ao disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.1.1 do Edital, *in verbis*:

" 5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;"

B) Em relação à licitante MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., nos autos do processo nº 53710.000256/02 (fls. 19 e 20), verifica-se que a mesma não apresentou certidão de protesto de títulos em relação ao sócio-gerente Márcio de Freitas Assis Rocha, deixando de obedecer ao disposto no item 5.2.4 do Edital, *in verbis*:

"5.2.4. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

7. Malgrado as considerações acima expendidas, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a(s) concorrente(s) RÁDIO 1010 LTDA. (declarada vencedora para as localidades de Chapada do Norte, Guarará e Itaobim, no Estado de Minas Gerais) e MÁRCIO DE FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA. (declarada vencedora para a localidade de Ipaba, no Estado de Minas Gerais).

8. Cremos, assim, restarem malferidos, principalmente, no caso em tela, os seguintes princípios que regem a Administração Pública: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

9. Afrontado foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que não se observou o disposto no Edital de Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, ao se habilitar(em) a(s) referida(s) licitante(s). Acerca do aludido princípio, ensina a preclara MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra *Direito Administrativo*, 13^{ed.}, Ed. Atlas, pág. 299, *in litteris*:

SE
SISTEMA FEDERAL
DE COMUNICAÇÕES
EM ORIGINAL
91 01 11 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

CONSELHO M. das Comunicações - CONSUL
Fls.: 190
Rubrica: A

4

"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)"

10. Maculado foi, igualmente, o princípio da isonomia, na medida em que as demais empresas participantes do certame tiveram de apresentar a documentação nos termos exigidos no Edital de Concorrência n.º 103/2001 – SSR/MC, o que não se deu na habilitação da(s) concorrente(s). RÁDIO 1010 LTDA. e MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.

11. Diante dos argumentos acima aduzidos, cremos ser cabível a anulação do presente procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, relativamente à(s) localidade(s) de Chapada do Norte, Guarará e Itaobim (para as quais foi declarada vencedora a concorrente RÁDIO 1010 LTDA.) e Ipaba (para a qual foi declarada vencedora a concorrente MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.), no Estado de Minas Gerais.

12. Por fim, no que se refere ao procedimento licitatório para a localidade de Guarani, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a toda a licitação.

13. Ante o exposto, opinamos no sentido de que:

- a) seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na(s) localidade(s) de Chapada do Norte, Guarará, Ipaba e Itaobim, no Estado de Minas Gerais, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, operando-se a cabível inabilitação da(s) licitante(s) RÁDIO 1010 LTDA. e MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.;
- b) seja homologado o certame e adjudicada a outorga dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada à empresa RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA., vencedora para a localidade Guarani, no Estado de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações - 5
Fis.: 91
Rubrica: 4

14. Sugere-se, destarte, que a Comissão Especial de Licitação elabore nova minuta de Despacho a ser encaminhada para assinatura do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, homologando o certame e adjudicando a outorga dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada apenas em relação à empresa RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA., vencedora para a localidade de Guarani, no Estado de Minas Gerais.

À superior consideração.

Brasília, 24 de maio de 2005.

JULIANA VIEIRA BARBOSA
Estagiária – CONJUR/MC

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/05/2011

Romel M. de Macedo Carneiro
ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 31/05/2005

31/05/2005
BRUNO MOREIRA FORTES
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 07/12/2005

7/12/2005
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RE: Fis.: 92
Rubrica:
Ass.

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 91.

Nº desta folha: 92.

Nºs das demais folhas juntadas: 97 a XY.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/10/2011

Brasília, 16 de januário de 2006.



EDMAR F. MACHADO

Membro Titular

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21.01.2006

FEV 2006
Fol. 93
Rubrica
4
Sagres



170

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 5, sexta-feira, 6 de janeiro de 2006

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS
CONCORRÊNCIA Nº 060/2001

A Comissão Especial de Licitação - CEL - convoca os participantes da Concorrência 060/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0770 - 2.17/2005, que opina "seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada nas localidades de Cianorte e Guarapuava, no Estado do Paraná, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, operando-se a cabível inabilitação da licitante MILANO FM LTDA."

Os autos do processo estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período 09 a 13 de janeiro de 2006, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franeamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONCORRÊNCIA Nº 103/2001

A Comissão Especial de Licitação - CEL - convoca os participantes da Concorrência 103/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/VB/Nº 0848 - 2.17/2005, que "seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na(s) localidade(s) de Chapada do Norte, Araxá, Ipaba e Itaobim, no Estado de Minas Gerais, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, operando-se a cabível inabilitação(s) licitante(s) RÁDIO 1010 LTDA. e MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA."

Os autos do processo estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 09 a 13 de janeiro de 2006, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franeamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 5 de janeiro de 2006.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 438, de 11 de outubro de 2005, publicada no DOU de 13/10/2005 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2005.
CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência Nº	UF	Licabilidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
060/2001-SSR/MC	PR	FRANCISCO BELTRAO E PATO BRANCO	TV	FM RUBI LTDA.	53740 D00388/01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 26/01/2011

~~EM, 26/01/2011~~



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as _____ folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 93.

Nº desta folha: 94.

Nºs. das demais folhas juntadas: 95 a 100.

Brasília-DF., 11 de Janeiro de 2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21/01/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls.: 95
Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) HELIO GERVASIO DOS REIS, portador (a) do documento de identidade nº 81.891 expedido pelo (a) DAE - MG do Estado d MG, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 103/2001/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	(<input checked="" type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NAO
------------------------------------	---	----------------------------------

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1. 59710-000256/01 - Marcio Freitas (concurso) L7521
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDERECO DO REQUERENTE:	
<u>RAFAEL GERVASIO DOS REIS</u>	<u>TELEFONE (S) 9955-3230</u>

FAX (S): 31-3274-0329

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDERECO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
<u>R. FELIPE SANTOS, 599/203 - centro - Belo Horizonte - MG</u>	
ENDERECO: <u>R. Nunes Vieira 304/601 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG</u>	

FAX (S): 31-3274-0329

TELEFONE (S) 31-3296-3125

Brasília-DF., 21/01/2006

Petro Feruglio Dos Reis

assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/01/2011



REQUERIMENTO DE VISTA

MÁRCIO DE FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA, sediada na Rua Felipe dos Santos, nº 599 Sala 203, Centro, Betim, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 64.412.489/0001-91, através de seu procurador Hélio Gervásio dos Reis, Advogado, OAB nº 71891, residente Rua Nunes Vieira, nº 304, Apto. 601, Bairro Santo Antonio, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, solicita Vista aos autos do processo nº 53710.000256/02, da Concorrência nº 103/2001- SSR/MC, localidade de Ipaba/MG, promovida pelo Ministério das Comunicações.

Betim, 10 de Janeiro de 2006


Hélio Gervásio Dos Reis
CPF Nº 366.360.886-72
OAB/MG: 71.891

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011

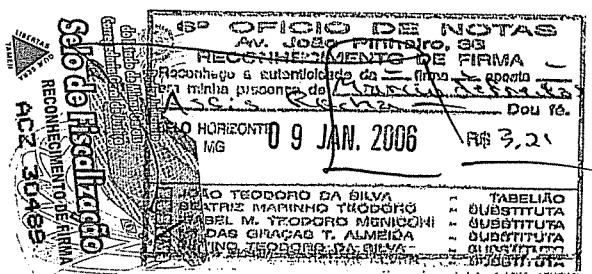


PROCURAÇÃO

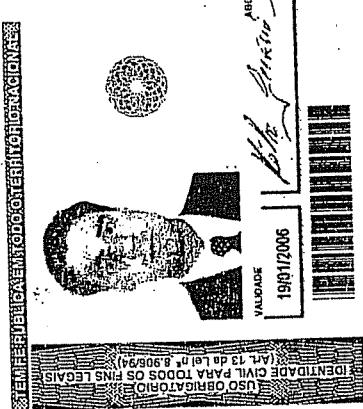
MÁRCIO DE FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA, sediada na Rua Felipe dos Santos, nº 599 Sala 203, Centro, Betim, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 64.412.489/0001-91, nomeia e constitui seu bastante procurador **Hélio Gervásio dos Reis**, Advogado, OAB nº 71891, residente Rua Nunes Vieira, nº 304, Apto. 601, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Betim, 09 de Janeiro de 2006

Márcio de Freitas Assis Rocha
SÓCIO-GERENTE
CPF Nº 533.889.096-87



02085562



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01/01/2011

MINISTÉRIO DAS COUNCILS
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/01/2011

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 26/01/2006



SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H**

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) HEZIO GERVASIO DOS REIS portador (a) do documento de identidade nº 71.891 expedido pelo(a) CAB - MG do Estado d MG, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 103/2006/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>53710.000256/02</u>	<u>19</u>	<u>21</u>	<u>3</u>
2. <u>53710.000256/02</u>	<u>89</u>	<u>91</u>	<u>5</u>
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			<u>8</u>

Considerando o valor unitário de resarcimento de R\$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ 1,60 (Um Real e sessenta centavos) conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	41000300001003-4
Brasília-DF., <u>10/01/2006</u>				

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	<u>11/01/2006</u>	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:

44. das Comunicações
Fls.: 160
Rubrics:
C.M.S. - S.S.C.

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 91 101 12011

11/01/2006 - BANCO DO BRASIL - 11:28:11
287313130 0032

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	11/01/2006
VALOR DINHEIRO	1,60
VALOR TOTAL	1,60

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	366.360.886 72

NR. AUTENTICAÇÃO	D.22C.D06.911.4E7.1D7
------------------	-----------------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21,01,2011

das Comunicações
Fol.: 01
Rubrica
Assinatura

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 12 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 100.

Nº desta folha: 101.

Nºs. das demais folhas juntadas: 102 a 112.

Brasília-DF., 13 de janeiro de 2006.

VSD

Hélio Gervásio dos Reis
(31) 9955-3230

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 26/10/2006

M. das Comunicações
fl.: 102
Rubrica:
Data: 26/10/2006

Excelentíssimo senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 001516/2006-31
SCPRT/DILOG/COLIGACAO/SP/PA
11/01/2006-1437

MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., proponente do Edital de concorrência n.º 103/2001/SSR/MC, processo n.º 53710.000256/02, para a exploração do serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de IPABA, Minas Gerais, vem tempestivamente, por meio de seu procurador infra-assinado, manifestar-se quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/RMC N° 0848-2.17/2005.

DOS FATOS:

1 - No parecer “PARECER/MC/CONJUR/RMC N° 0848-2.17/2005” a Consultoria Jurídica alega que a **MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.**, no Edital de concorrência n.º 103/2001/SSR/MC, processo n.º 53710.000256/02, não apresentou certidão de protesto de títulos em relação ao sócio-gerente Márcio de Freitas Assis Rocha, deixando de obedecer ao disposto no item 5.2.4 do Edital.

Por isso opina no sentido de anular a partir da fase de habilitação o procedimento licitatorio para o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para a localidade de Ipaba, MG.

2º - Tal argumento não pode prosperar, pois conforme documentos juntados ao processo licitatorio, foram apresentadas certidões da socia-gerente Gisele de Fátima Normand Rocha (fl. 21) e da empresa Márcio Freitas comunicação Ltda. (19), e no lugar da certidão de Márcio de Freitas Assis Rocha, realmente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011

fl.: 103
Rubrica:
M. das Comunicações
V.P. - Sessão

ouve um engano na montagem do processo e foi colocado uma certidão da empresa Márcio Freitas Comunicação Ltda. (fl. 20), mas entendemos que esta irregularidade esta suprida com os outros documentos anexados ao processo, além de que as exigências de simples apresentação de certidões dos vários cartórios, não confere nenhuma qualidade significativa a esses documentos, pelo fato de não existir uma previsão no edital ou uma razão jurídica que as comissões possam adotar diante de certidões negativas ou com a indicação de algum gravame desabonado do concorrente.

3º- Apenas para confirmar que houve um engano no momento de montar o documentoção do processo, e que o socio-gerente Márcio de Freitas Assis Rocha não tem nenhum titulo protestado juntamos a certidão do cartorio de protesto de titulos de Betim (local de residência do socio-gerente), expedida na mesma data das certidões da empresa Márcio Freitas e comunicação Ltda. (fl.19) E da socia-gerente Gisele de Fatima Normaand Rocha (fl. 21), todas datadas de 11 de janeiro de 2002.

Em pareceres recentes do Ministério da Comunicações:

INFORMAÇÃO N.040/L3/CEL-SSR/MC

Processo 53710.000258/98, de 17.03.98, Concorrência nº 136/1997 – SSR/MC, Localidade de Coronel Fabriciano, MG

"Objetivamente, as razões trazidas pelo recorrente, com o intuito de ver alterada a decisão dessa comissão que habilitou o concorrente, podem ser consideradas como rigorosas , acaso pertinentes, haja vista que, como antes dito, seriam perfeitamente superáveis, portanto em si um apelo de quase insignificância ante o papel que exercem no procedimento licitatório.

Tanto é verdade , que as exigências de simples apresentação, por exemplo de certidões dos vários cartórios, não confere nenhuma qualidade significativa a esses documentos, pelo fato de não existir uma razão jurídica que as comissões possam adotar diante de certidões negativas ou com a indicacão de algum gravame desabonado do concorrente. (grifos nossos)

Conclusão

77

Hélio Gervásio dos Reis
(31) 9955-3230

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 21/01/2001

M. 000 Comunicações
Fls.: 104
Rubrica:
SAC/CE - V.P. Pecas

.....
Negar provimento ao recurso

.....
Brasília, 09 de junho de 2000.

*Adriana Machado Amorim
Assessora"*

INFORMAÇÃO N.152//2002/L7/CEL-SSR/MC

Processo 53710.000492/2001 de 25.06.01, Concorrência nº 034/2001 – SSR/MC, Localidade de Monte Alegre de Minas, MG

"Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a autorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais ou normativos que possam resultar em prejuízo a administração.

Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo a administração

Por isso é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

CONCLUSÃO

-
- *Negar provimento ao recurso....*

Brasília , 25 de Fevereiro de 2002.

*RUSSIL DE BEM
Assessor*

Hélio Gervásio dos Reis
(31) 9955-3230

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/01/2011

Fls.: 105
Rubrica:
S/Ass - JA

DOS TRIBUNAIS

Em julgados recentes, o Superior Tribunal de Justiça – STJ e outras instâncias da Justiça Federal, Vêm firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que possam ser perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse do cidadão ou da sociedade.

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 542.333 - RS (2003/0106115-0)

RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA

RECORRENTE : UNIÃO

RECORRIDO : TV STÚDIOS DE TEÓFILO OTONI S/C LTDA E OUTRO

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 542.333 - RS (2003/0106115-0)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
2. Recurso especial improvido.

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO CASTRO MEIRA (Relator): Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso especial.

Passo a analisá-lo.

Discute-se no presente feito, se a falta de reconhecimento de firma do advogado subscritor da proposta em feito licitatório é suficiente para eliminação do certame em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A questão foi solvida em minudente parecer da Subprocuradora-Geral da República que adota-se como razão de decidir:

"Preliminarmente, a transcrição dos dispositivos tidos como violados é de grande valia para elucidar a controvérsia dos autos.

Assim, tem-se como teor dos artigos 3º e 41, da lei nº 8.666/93:

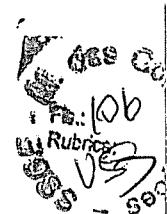
"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/01/2011

5

Hélio Gervásio dos Reis
(31) 9955-3230



probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Em observância aos mencionados dispositivos infraconstitucionais, a discussão exposta no presente recurso resume-se à legalidade da desclassificação de candidato, em procedimento de licitação, antes da análise da proposta, pela mera ausência de firma reconhecida no instrumento de procuração.

À luz dos princípios da razoabilidade da proporcionalidade, uma medida de

tamanha gravidade como a eliminação do candidato do certame devido à falta de reconhecimento de firma demonstra-se exagerada e inadequada, especialmente porque ela ocorreu ainda na fase de habilitação.

Ora, a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público.

Nessa seara, a legalidade estrita cede terreno à instrumentalidade das exigências do edital, porquanto a irregularidade ocorrida (falta de reconhecimento de firma do instrumento de procuração) constitui-se em defeito irrelevante ao não comprometer a identificação do participante e do seu mandatário no certame.

Segundo Adilson Abreu Dallari,

"existem várias manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes."

No campo jurisprudencial, cumpre destacar o importante precedente do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do MS nº 5.418/DF, pela Primeira Seção, o qual segue com a ementa parcialmente transcrita, nos seguintes termos:

**"DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL.
INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE CABIMENTO DO**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 21/01/2011

M. das Comunicações
 M. 107
 Rubrica: S
 2011

MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO. O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICOCONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENÇA' CUJO OBJETIVO E DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO É "ABSOLUTO". DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIÁRIO DE INTERPRETAR-LHE.

BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLÁUSULAS DESNECESSARIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGENCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR. DA CONCORRENÇA.

POSSIVEIS PROPONENTES. OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PUBLICO EM CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE. COM ELE.

OBJETIVA A ADMINISTRAÇÃO. O PROCEDIMENTO LICITATORIO É UM CONJUNTO DE ATOS SUCESSIVOS, REALIZADOS NA FORMA E NOS PRAZOS PRECONIZADOS NA LEI (...)" (grifo do MPF)

(MS 5.418/DF, STJ Rel. Min. Demócrito Reinaldo, Primeira Seção,
 maioria, DI. 01/06/1998)

Nessa linha de raciocínio, o *decisum* a Corte estadual gaúcha não merece reparos, tendo em vista que a ausência de firma reconhecida não compromete a idoneidade do proponente ou de seu procurador, assim como não causa prejuízo ao procedimento licitatório e ao interesse público.

Ante o exposto, opina o MPF pelo conhecimento e não provimento do recurso especial"

Dessarte, há de se reconhecer que as exigências do instrumento convocatório não são absolutas, cabendo a interpretação do Poder Judiciário no caso concreto.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso especial.

É como voto.

DA DOUTRINA

Marçal Justen Filho, em seus "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", trata das questões relativas às irregularidades no procedimento licitatório, assim dizendo:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 SÉRIE DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Hélio Gervásio dos Reis
 (31) 9955-3230
 EM: 91, 01, 2011
~~Hélio Gervásio dos Reis~~

das Comunicações
 Fl.: 109
 Rubrica: JG
 - 06 -

“Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado”

“Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis.”

“A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das consequências da decisão adotada.”.

Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

“O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser “formalista”, a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que

deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades”

Pelo exposto, entendemos que o subitem 5.2.5 esta atendido, uma vez que a documentação esta em conformidade com o edital, já que a irregularidade apontada pode ser sanada pelas outras certidões apresentadas (certidão negativa dos cartórios distribuidores Cíveis, criminais, etc.) de Márcio de Freitas Assis Rocha, pela certidão da empresa Márcio de Freitas Comunicação Ltda. (fl. 19), além de que a irregularidade apontada não causou nem traz nenhum prejuízo ao estado. O que certamente causaria prejuízo ao interesse público seria a anulação deste procedimento licitatório por excesso de formalismo.

Também esta demonstrado que esta Comissão, este Ministério, assim como a Justiça Federal e o Superior Tribunal de Justiça, vem decidindo no sentido de não inabilitar ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades.

Hélio Gervásio dos Reis
(31) 9955-3230

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM,

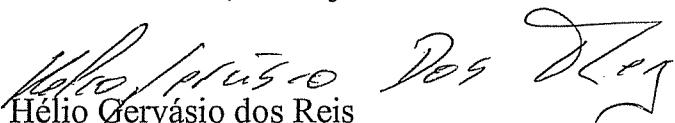
91 / 01 / 2011



Assim MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., solicita que seja desconsiderado a opinião do parecer, mantendo a decisão que habilitou à MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., para execução dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada para a localidade de Ipaba, Minas Gerais.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2006.


Hélio Gervásio dos Reis

OAB/MG: 71.891

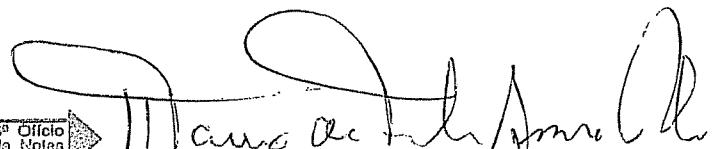
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MÍDIA E DIFUSÃO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/01/2011

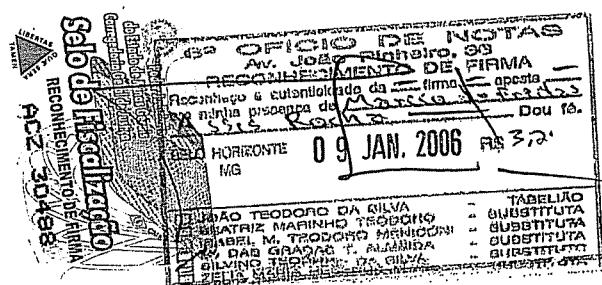
MÍDIA E DIFUSÃO DAS COMUNICAÇÕES
SOLICITADA: 110
Rubrica: *[Signature]*

PROCURAÇÃO

MÁRCIO DE FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA, sediada na Rua Felipe dos Santos, nº 599 Sala 203, Centro, Betim, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 64.412.489/0001-91, nomeia e constitui seu bastante procurador **Hélio Gervásio dos Reis**, Advogado, OAB nº 71891, residente Rua Nunes Vieira, nº 304, Apto. 601, Bairro Santo Antonio, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Betim, 09 de Janeiro de 2006


6º Ofício da Nota →
MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA
SÓCIO-GERENTE
CPF Nº 533.889.096-87



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	M-2-309-200	DATA DE EXPEDIÇÃO	10/02/72
NOME	MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA		
FILIAÇÃO	JOSE NAZARENO DE ASSIS ROCHA OLINDA MARIA DE FREITAS ROCHA		
NATURALIDADE	NOVA ERA-MG		
DOC ORIGEM	CAS-ILU-200 FL-023 29UB BH7E-MG		
CPF	533889696-87		
SELO HORIZONTE, MG	ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.110 DE 29/08/83		
	PI-003		



Selo de Fiscalização
AUTENTIFICAÇÃO
AHU-1557-4

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Jose Ribeiro, 33
PÚBLICA FORMA

Documentário a autenticidade desta cópia
aprográfica, conferida com o documento
original, apresentado: Sou, na:
HORizonte
MG

09 JAN 2006

DAO: TEODORO DA SILVA
CATRIZ MARINHO TEODORO
ABELE M. TEODORO MENICONI
PAULINA TEODORO DA SILVEIRA

TABELLÃO SUBSTITUTA
SUBSTITUTA
SUBSTITUTA

Fls.: 11
Rubrica: V-393
M. das Comunicações - S/CC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/01/2011

VÍCIO PÚBLICO FEDERAL
VÍCIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL.
EM: 91 / 06 / 2011
[Signature]

Mr. das Comunicante
Fl.: 112
Rubrica: 



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
CONSELHO FEDERAL DE MÍNIOS SEU IDENTIDADE ADVOGADO	
0471547	
HECER GERVASIOS REIS	
HECER GERVASIOS REIS SEBASTIÃO GERVASIOS REIS	
UBERLANDIA	
MUL 244 - SPING - RIC - 16536008857/2	
DADOS DE OBRAS ACEITADAS - EXPEDIDAS	
SIM	
DATA DE EMISSAO: 20/01/2013	
PERÍODO: 01/01/2013	
MARCOS TECNICO	

FROM : CLICK>SUPRIMENTOS

PHONE NO. : 35313411

JAN. 11 2006 01:27PM P2
2- PROTOCOLO 040720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Emolumentos:

Fl.: 113
Rubrica:
2.200 V

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE BETIM

TABELIÃO: BEL. JOSÉ ANGELO DE ASSIS EUSTÁQUIO

TABELIÃO SUBSTITUTO: BEL. ANTÔNIO DO PINHO ASSIS ANGELO

AV. GOVERNADOR VALADARES, 316-A - BETIM - MINAS GERAIS

C E R T I D Ã O

JOSÉ ANGELO DE ASSIS EUSTÁQUIO, Tabellão de protestos
de títulos de dívida da comarca de Betim, do Estado de
Mines Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, que revendo os seus livros de registro de
protestos de títulos de dívida, deles não consta nenhum de responsabilidade de
MARCIO DE FREITAS ASSIS NOCHA - CPF: 533.889.096-87, COM ESTE(S)
NOME(S). *****

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 21/01/2011
DSC

O referido é verdade e dou fé

Betim, 11 (ONZE) DE JANEIRO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS)

O Tabellão de Protestos,

José Angelo

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
"Cleó Manoel G. Felipe" A. Angelo
TABELIÃO SUBSTITUTO
BETIM - MG

esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade
tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que
previamente inventariados e constatados ou qualificados de

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

N. das Comunicações - CONJUR
Fls.: 114
Rubrica: W

NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0095./2.17 / 2006

PROCESSOS : 53710.000263/02 e 53710. 000256/02

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 103/2001/SSR-MC -MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar (permissão ou concessão) para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Chapada do Norte, Guarani, Guarará, Ipaba e Itaobim, todas no Estado de Minas Gerais. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação atender à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

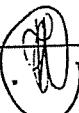
SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/10/2011

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 103/2001/SSR-MC, para as localidades de Chapada do Norte, Guarani, Guarará, Ipaba e Itaobim, todas no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação. Todavia, a Conjur emitiu parecer pela anulação do certame, tendo em vista as irregularidades constatadas, à exceção da localidade de Guarani. Foi franqueado o contraditório às empresas interessadas para que se manifestassem acerca do aludido parecer. Não houve qualquer manifestação. A *priori*, prevaleceria, pois, o Parecer/MC/ Conjur/ JVB/ Nº 0848 – 2.17/2005. Entretanto, volveram-se os autos a esta Consultoria Jurídica para parecer conclusivo, o qual só poderá ser exarado após análise de todos os autos afetos a esta concorrência.

3. A concorrência supra mencionada veio desacompanhada do respectivo processo piloto o que inviabiliza a análise conclusiva quanto à regularidade do certame, nos termos em que foi




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

CONSELHO M. das Comunicações - CONJUR
Fls.: 115
Rubrica: W

solicitada, por meio do Memorando 023/2006/CEL/MC. Os certames que têm recursos ou em fase de homologação devem ser encaminhados à Consultoria Jurídica com todos os fólios, acompanhados da devida certidão assinada pelo presidente da CEL conforme dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/ CONJUR Nº 1, de 03 de novembro de 2004.

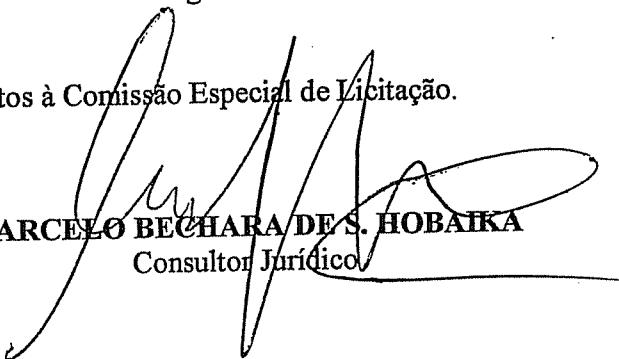
4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que remeta a esta Consultoria Jurídica o processo piloto, bem como os autos referentes a todos os licitantes que participam da Concorrência 103/2001, e se possibilite a análise mais detalhada possível para que seja emitido parecer conclusivo.

À superior consideração.
Brasília, 30 de janeiro de 2006.


TATIANE FLORES CAVALCANTE

Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 07/02/2006.


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011




Adv. das Comunicações
Fls. 116
Rubrica
300

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

PARECER/MC/CONJUR/KMM/N.º 1153 – 2.17 / 2006.

CONCORRÊNCIA Nº 103/2001

PROPONENTES VENCEDORAS: 53710.000256/02,
53710.000263/02.

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.004772/01.

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 103/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para as localidades de Chapada do Norte, Guarará, Itaobim e Ipaba, no Estado de Minas Gerais. Vícios no certame ocorridos na fase de habilitação. Abertura de prazo para contraditório. Silêncio das proponentes. Pela ratificação do PARECER /MC/CONJUR/JVB/Nº 0848 – 2.17/2005 de modo a manter a anulação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 31/01/2006

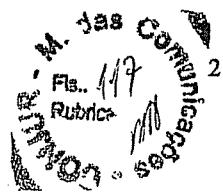
1. Trata-se de análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 103/2001, cujo PARECER /MC/CONJUR/JVB/Nº 0848 – 2.17/2005 entendeu pela anulação do certame, a partir da fase de habilitação, para as proponentes RÁDIO 1010 LTDA., declarada vencedora para as localidades de Chapada do Norte, Guarará e Itaobim, no Estado de Minas Gerais e MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., declarada vencedora para a localidade de Ipaba, também no Estado de Minas Gerais.

2. Foi oportunizado às proponentes o prazo para interposição de eventuais recursos, nos moldes do § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, de 6 de janeiro de 2006.

3. Assim, os autos retornaram a esta Consultoria Jurídica para que fosse exarado parecer conclusivo a respeito do tema.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21 / 01 / 2011



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

4. Compulsando os autos, verificamos que a proponente RÁDIO 1010 LTDA. não apresentou comprovação de inscrição perante o fisco estadual, não se atendendo a contento o disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.1.1 do Edital que exige, *in verbis*:

"5.4. A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1. A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente".

5. Acresça-se que a certidão apresentada pela proponente à fl. 41 dos autos não tem a eficácia pretendida face ao instrumento convocatório, visto que a mesma foi emitida pelo técnico contábil Sr. Isaias Pereira de Oliveira, quando de fato deveria ter sido emitida pela autoridade fazendária competente para a expedição do ato.

6. Evidente que o vício dessa magnitude não tem como ser convalidada ou relativizada porque o Edital é norma suprema do certame, e todos os atos procedimentais devem com ela se compatibilizar.

7. Com relação à proponente MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA. constatamos a apresentação de contra-razões ao recurso, às fls. 102 a 109 bem como a juntada de documentos às fls. 110 a 114.

8. Em suas razões aduz a recorrente que o PARECER /MC/CONJUR/JVB/Nº 0848 – 2.17/2005 não deve prosperar porque embora as certidões referente ao sócio-gerente MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA não estejam em consonância com o Edital por força de um "engano na montagem do processo", foram apresentadas corretamente as certidões da também sócia-gerente Sra. GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA.

9. Aduz, ainda, que as irregularidades são supríveis por meio de outros documentos juntados aos autos, porquanto a exigência de juntada de certidões expedidas pelos cartórios distribuidores não conferem nenhuma qualidade significativa aos documentos.

10. Outrossim, a recorrente junta ao recurso nova certidão referente ao sócio-gerente MÁRCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA, afirmando que o mesmo não possui nenhum título protestado.

11. Com o fito de melhor subsidiar seus argumentos, cita decisões da própria Comissão Especial de Licitação - CEL e do Superior Tribunal de Justiça.

EM, 21 / 01 / 2011



3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

12. Contudo, a análise do procedimento dentro da esteira dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade leva-nos ao entendimento de que o fato do contrato social determinar como dirigentes os dois sócios, MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA e GISELLE DE FÁTIMA NORMAND ROCHA, outorgando-lhes poderes para gerir a sociedade em conjunto ou separadamente, não exonera um ou outro sócio do dever de apresentar todas as certidões exigidas no item 5.2.4 do Edital, que assim dispõe, *in verbis*:

"5.2. A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

(...)

5.2.4. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".

13. A imposição para que ambos os sócios apresentem as mencionadas certidões tem supedâneo no respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual o Edital é a norma interna da licitação e os proponentes devem obedecer ao que nela está previsto.

14. Portanto, outro não poderia ser o entendimento porque ao revés do disposto nas citadas decisões da Comissão Especial de Licitação, a exigência das certidões no bojo de um certame licitatório tem como escopo averiguar a regularidade formal, sobretudo a referente à personalidade jurídica frente aos requisitos insculpidos no Edital.

15. No caso do certame em comento que envolve o serviço de radiodifusão, o próprio Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 12/11/63, ou seja, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em seu artigo 15, § 5º, expressamente exige dos sócios participantes:

"Art. 15 – Para habilitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

(...)

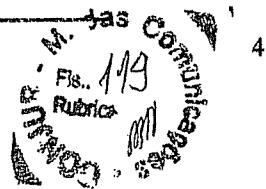
§ 5º - A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

(...)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas".

(...)

EM, 21/06/2006



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

§ 7º - Será *inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º ao 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções*".

16. Conforme se verifica, a ausência de documento é vício que não pode ser convalidado, sob pena de afronta aos princípios da insonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do princípio do julgamento objetivo.

17. Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja ratificado o PARECER /MC/CONJUR/JVB/Nº 0848 – 2.17/2005, de modo a anular o procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, operando-se a devida inabilitação das licitantes, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada nas localidades de Chapada do Norte, Guarará e Itaobim, no Estado de Minas Gerais, para as quais foi declarada vencedora a licitante RÁDIO 1010 LTDA. e na localidade de Ipaba/MG, para a qual foi declarada vencedora a licitante MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.

À superior consideração.

Brasília, 15 de maio de 2006.

KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 21/06/2006

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M. DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 119.

Nº desta folha : 120.

Nºs das demais folhas juntadas : 121 a 123.

Brasília-DF, 15 de Janeiro de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21 / 01 / 2011

CEL - M. das Comunicações
Fis.: 121
Rubrica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Luiz Carlos Marcondo, portador(a) do documento de identidade nº 100.112 expedido pelo(a) SSP do Estado d DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 103/2001/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>53710.000256/2002</u>			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de resarcimento de R\$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ _____, (_____), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

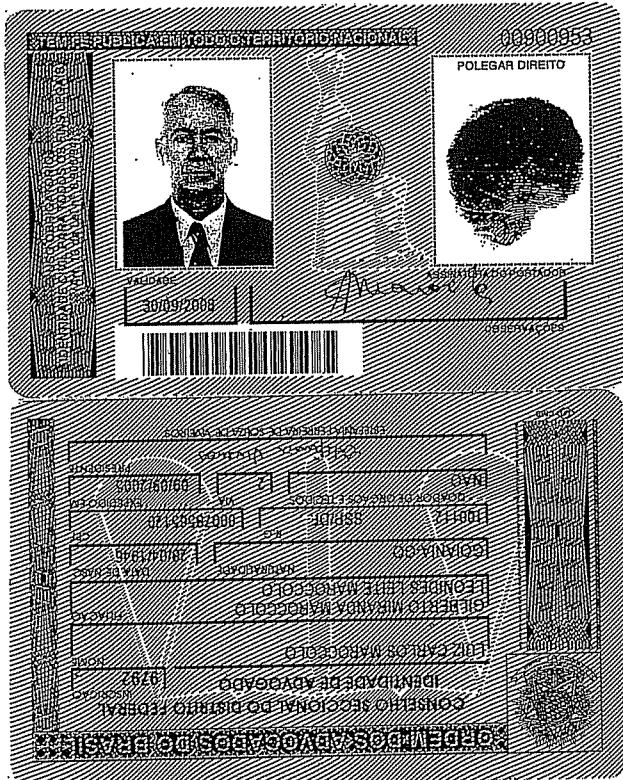
RECIPO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor: Assinatura do recebedor:
		Documento de identidade: nº Órgão Expedido/UF:
	_____/_____/2007	

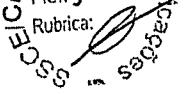
9984-1076

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 2110

A circular stamp with the text "Comunicação Social M. das C. E. C. E. L." around the perimeter and the number "122" in the center. Overlaid on the stamp is a large oval containing the initials "M. S.".



SECECEL - M. das Comunicações
Fis.: 123
Rubrica:


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 91, pl, doll



15/01/2007 - BANCO DO BRASIL - 15:34:42
288312462 0362

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	15/01/2007
VALOR DINHEIRO	23,80
VALOR TOTAL	23,80

NO ME DO DEPOSITANTE	LUIZ CARLOS MAROCOLO
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	000.785.651 20

NR. AUTENTICACAO	9.F7C.F58.961.21B.FD0
------------------	-----------------------


**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 600224/2006**

Objeto: Contratação de projetos para unidades da ECT, lote 15 (AC PREFEITO BENTO RIBEIRO, AC RICARDO DE ALBUQUERQUE, CDD DEODORO, AC CIDADE NOVA). Comunicamos o adiamento "Sine Die" do PGE 600224/006, para avaliação das exigências editiciais.

ABÍLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente CPL

**DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

1) Contrato n°. 011/2007; Objeto: Fornecimento de combustíveis para veículos do Cdd Horteniano de Canelú/RS Contratado: Abastecedora Hua Lida; PG nº. 181/2006; Vigência: 06 meses (15/02/07 a 14/08/07); Valor global: R\$ 21.869,10

2) Contrato n°. 555/2006; Objeto: Fornecimento de combustível para veículos lotados do CDD Lajeado/RS; Contratado: Arco-Gás Com. Transp. Combustível Ltda.; PG nº. 171/2006; Vigência: 06 meses (02/01/07 a 01/07/07); Valor global: R\$ 17.049,78

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2007**

A ECT/DR/RS torna pública a homologação do Pregão Eletrônico n° 004/2007, cujo objeto é o fornecimento de água mineral para diversas unidades da ECT/DR/RS. Empresa vencedora: Aline de Abreu Andrade; Valor global: R\$ 43.496,44 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIRGINÍA DARSIE DE OLIVEIRA
Presidente do CPL

**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR
EXTRATOS DE CONVÉNIOS**

1-Convênio n°: 08.001/2006
Data da Assinatura: 31/12/2006
Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Buriti

Nome da AGC: Aracaju
Vigência: 15/04/2006
Objeto: Proporcionar atendimento à população do município de Buriti, da localidade de Aracaju, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.

Aplicação de recursos financeiros: R\$ 15.420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n° 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

2-Convênio n°: 01.001/2006
Data da Assinatura: 27/10/2006
Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Brocas

Nome da AGC: São Sebastião da Serra
Vigência: 27/10/2006
Objeto: Proporcionar atendimento à população do município de Brocas, da localidade de São Sebastião da Serra, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.

Aplicação de recursos financeiros: R\$ 20.560,20
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n° 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações

3-Convênio n°: 04.001/2007
Data da Assinatura: 02/01/2007
Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo

Nome da AGC: Nossa Senhora do Rosário
Vigência: 01/02/2007
Objeto: Proporcionar atendimento à população do município de Santa Rosa do Viterbo, da localidade de Nossa Senhora do Rosário, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais.

Aplicação de recursos financeiros: R\$ 15.420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n° 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

01) 14º Termo Aditivo de Retificação ao contrato n° 41004/2003. Contratado: MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, data da assinatura: 19/01/2007; objeto: Prorrogação Contratual; Valor Global : R\$ 398.774,28; Desembolso no Exercício de 2007: R\$ 361.12,29. Desembolso no Exercício de 2008: R\$ 37.661,99; 02) 5º Termo Aditivo de Retificação ao contrato n° 386/2005. Contratado: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, data da assinatura: 19/01/2007; objeto: Expressão Contratual; Valor Global : R\$ 2.667.760,63; Desembolso no Exercício de 2006: R\$ 303.829,21; Desembolso no Exercício de 2007: R\$ 2.363.931,42; 03) 5º Termo Aditivo de Retificação ao contrato n° 41004/2004. Contratado: EPICAMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRA LTDA, data da assinatura: 11/01/2007; objeto: Expressão Contratual; Valor Global : R\$ 39.826,00; Desembolso no

Exercício 2006: R\$ 29.869,49; Desembolso no Exercício de 2007: R\$ 9.956,51; 04) 1º Termo Aditivo de Retificação ao contrato n° 0023/2006. Contratado: BENEDITO BARBOZA, data da assinatura: 26/01/2007; objeto: Prorrogação Contratual; Valor Global : R\$ 10.800,00; Desembolso no Exercício de 2007: R\$ 9.900,00; Desembolso no Exercício de 2008: R\$ 900.000,05; 3º Termo Aditivo de Retificação ao contrato n° 283/2006. Contratada: EXECUTA SERVIÇOS TERCEIRIZADAS LTDA, data da assinatura: 26/01/07; objeto: Aditamento Contratual; Valor Global: R\$ 601.866,12; Desembolso no Exercício 2006: R\$ 366.995,05; 06) 7º Termo Aditivo de Retificação ao contrato n° 191/2004. Contratada: WHITENESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, data da assinatura: 26/01/07; objeto: Aditamento Contratual; Valor Global: R\$ 321.523,32; Desembolso no Exercício 2006: R\$ 50.146,90; Desembolso no Exercício 2007: R\$ 271.376,42; 07) 5º Termo Aditivo de Retificação ao contrato n° 217/2004. Contratada: A. TONINNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, data da assinatura: 26/01/07; objeto: Aditamento Contratual; Valor Global: R\$ 467.066,67; Desembolso no Exercício 2007: R\$ 37.165,94; Desembolso no Exercício 2007: R\$ 429.900,73.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 7000001/2007**
TIPO MENOR PRECO

A Diretoria Regional de São Paulo Interior torna público que realizará a Tomada de Preços n° 7000001/2007, tipo menor preço, cujo objeto é a obra de reforma e adaptação do imóvel para implantação do CEE Taquaral/SP, na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos. Padrão de Preço: R\$ 2.730,00. O reembolso do envelope exigível igual ou superior a R\$ 27.300,00. O reembolso dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Econômica" ocorrerá na reunião pública que será realizada às 14:00 horas do dia 05/03/2007, na Sala de Licitações da ECT/DR/SP, localizada na Praça D.Pedro II, nº 4-55 - 3º andar - Centro - Brumado/SP. Os interessados poderão retirar o Edital nesse endereço, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, no custo de R\$ 10,00, ou através do site dos Correios, www.correios.com.br, sem custo algum. Maiores informações pelo fax (14) 4009-3559 ou fone (14) 4009-3558.

DOUGLAS RODRIGUES
Res./p CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2007

Objeto: Pregão Eletrônico nº 011/2007 - Prestação de serviços de reprodução e concessão de 20 equipamentos para serem alocadas nas unidades da ECT/DR/SP. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br. Abertura das propostas: 22/02/2007 às 10:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e pelo Fax: (14) 4009 3659, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n° 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência N° - SSR/MC	Localidade(s)	UF
08/02/2007	09h00	054/2001	Taijá/Brasil	PA

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 2007.

INÁDIA DE AGUIAR BEZERRA

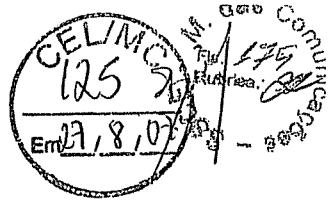
Presidente da Comissão

a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 013/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/TFC/N° 061-2.17/2006.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 05 a 09 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que

**SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMERE COM O ORIGINAL**



Nº 24, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2007

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

87



nistérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao frangüamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 155/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/ITC/Nº 1657-2.1/2005.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 05 a 09 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que

a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao frangüamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL - informa aos participantes da Concorrência 103/2001-SSR/MC, quanto o teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1153-2.1/2005, que ratifica o teor do PARECER/MC/CONJUR/JVB/Nº 0848-2.17/2005.

Os autos do processo estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº. 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência do(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s)

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 2007.
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
072/2000-SSR/MC	MG	RIO NOVO e RIO POM-BA	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000966/00

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 2/2007

Nº Processo: s/n . Objeto: Contratação da empresa INFRAERO para concessão do uso de área para instalação da sala VIP do Itamaraty no aeroporto de Brasília. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Capítulo II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Exclusividade da concessão no prestador do serviço. Declaração de Inexigibilidade em 31/01/2007 . COLBERT SOARES PINTO JR. Chefe da Divisão de Serviços Gerais . Ratificação em 31/01/2007 . PAULO CESAR DE CAMARGO . Diretor do Departamento de Administração . Valor: R\$ 156.000,00 . Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA . Valor: R\$ 156.000,00

(SIDEC - 01/02/2007) 240013-00001-2007NE000001

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2006

Processo: 48000.002981/2006-50. Contratante: A Unito, através do Ministério de Minas e Energia - MME. Contratada: Redisul Informática Ltda. OBJETO: Fornecimento de equipamento e acessórios para atualização tecnológica da rede de comunicação de dados do MME. Data de Assinatura: 26.12.2006. Vigência: 26.12.2006 a 25.02.2007. Valor Total: R\$ 306.194,44. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Decretos nº 1º e 3.931/01 e 3.553/00, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 5/2007

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de programação visual do MME, com o fornecimento de placas, textos vinílicos e

todos os elementos necessários. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 02/02/2007 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco U, SALA 448, Centro - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2007 às 09h00 no site www.comprasneta.gov.br. Abertura das Propostas: 14/02/2007 às 09h00 site www.comprasneta.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio dos sites www.comprasneta.gov.br e www.mme.gov.br.

SEBASTIÃO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 01/02/2007) 320004-00001-2007NE900003

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 1.084/06-ANP-000.746

Processo: 48610.000746/2006-65. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Contratado: Consórcio Oceanatec / HRT. Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados visando identificar e caracterizar a presença de sistemas petrolíferos no Bacia de Pelotas, através de detecção de exsudeções e/ou micro exsudsões de óleo e gás, por intermédio da coleta de 1000 (mil) amostras obtidas a partir de testemunhado do tipo piston core, em amostras de sedimentos do fundo oceânico. Valor estimado: R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais). Vigência: até 18 (dezoito) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 20/12/2006. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor - Geral da ANP, Paulo César Martins, Diretor de Marketing da Fugro Oceanatec, Christopher Hamilton Tapley, Diretor de Operações da Fugro Oceanatec, Marció Rocha Melo, Presidente da HRT e Tânia Takaki, Diretora da HRT.

EXTRATO DE CONTRATO N° 5086/2006

Nº Processo: 486100005012200672. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ: Contratado: 33372251000156. Contratado : IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA. Objeto: Manutenção preventiva e preventivo-acidentada técnica e operacional das peças de reposição normas e originais da marca de fabricação IBM, das máquinas e equipamentos especificadas no Anexo I, instalados nas dependências do Banco de Dados de Exploração e Produção de Petróleo - BDEP. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, c/c o artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/01/2007 a 22/01/2008. Valor Total: R\$677.290,22. Fónte: 129032280 - 2006NE900183. Data de Assinatura: 23/01/2007.

(SICON - 01/02/2007) 323031-32205-2006NE000498

EXTRATO DE CONVÉNIO

Convenentes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP CNPJ 02.313.673/0001-27 e o Estado de Goiás, CNPJ 01.409.655/0001-80. Objeto: Cooperação técnica e operacional para

promover atividades de fiscalização do abastecimento de derivados de petróleo e outros combustíveis no Estado de Goiás. Número: 009/06-009/06-030. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 93-872/86 e Decreto nº 200/67. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Unidade Gestora: 32.003. Gestor: 32.200. Data de assinatura: 25/01/2007. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor - Geral da ANP; Jefferson Pancho Santos, Superintendente de Fiscalização do Abastecimento da ANP; João Furtado de Mendonça Neto, Procurador Geral do Estado de Goiás; e Otton Nascimento Júnior, Secretário de Estado da Fazenda de Goiás.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1
AO CONTRATO N° 6.008/06-ANP-008.503

Processo: 48610.008503/2005-94. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. Objeto: Prorrogação de vigência. Valor Estimado Aditivo: R\$13.340,28 (treze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Data Início: 27/01/2007. Data Término: 26/07/2007. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor - Geral da ANP; Aldo Zubcov Grimaldi e Magda Bonfim de Aragão, Procuradores da EMBRATEL.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. BENEFICIÁRIA: Campo das Vertentes Realizações em Arte e Cultura Ltda. OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "A Pele do século XX". ESPECIE: Contrato nº ECP-0004/2007. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da aprovação do Relatório Final e respectiva prestação de contas. VALOR: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: 615.94.1.08.00. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2007. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Valter Luiz Cardoso de Souza - Presidente em Exercício. Pela BENEFICIÁRIA: Cláudia Teixeira Fares Menhem - Diretora.

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. BENEFICIÁRIA: Muricócas Eventos Culturais Ltda. OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "Muricócas do Miramar". ESPECIE: Contrato nº ECP-0009/2007. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da aprovação do Relatório Final e respectiva prestação de contas. VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: 615.94.1.09.00. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2007. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Valter Luiz Cardoso de Souza - Presidente em Exercício. Pela BENEFICIÁRIA: Antonio Gualberto Filho - Sócio

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. BENEFICIÁRIA: Muricócas Eventos Culturais Ltda. OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "Van Gogh, amarelo augeado todos os dias". ESPECIE: Contrato nº ECP-0010/2007. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da aprovação do Relatório Final e respectiva prestação de contas. VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: 615.94.1.09.00. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2007. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Valter Luiz Cardoso de Souza - Presidente em Exercício. Pela BENEFICIÁRIA: Mauricio Bartolo Grecco

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. BENEFICIÁRIA: Mauricio Bartolo Grecco. OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "Van Gogh, amarelo augeado todos os dias". ESPECIE: Contrato nº ECP-0014/2007. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da aprovação do Relatório Final e respectiva prestação de contas. VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: 615.94.1.08.00. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2006. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Aloisio Vasconcelos - Presidente, Pela BENEFICIÁRIA: Lídia Piñeiro - Presidente Executiva e Helena de Carvalho - 1º Tesoureria.

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. BENEFICIÁRIA: Amazônia Produções Artísticas Ltda. OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "Ria de Janeiro Uma Cidade que Canta". ESPECIE: Contrato nº ECP-0014/2006. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da aprovação do Relatório Final e respectiva prestação de contas. VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: 615.94.1.08.00. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2006. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Aloisio Vasconcelos - Presidente, Pela BENEFICIÁRIA: Rogério Fábio Pereira de Souza Juiz-Diretor.

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. BENEFICIÁRIA: Cepar - Consultoria e Participações S/S Ltda. OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "Team Mazon - Memórias do Brasil". ESPECIE: Contrato nº ECP-0048/2006. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da aprovação do Relatório Final e respectiva prestação de contas. VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: 615.94.1.08.00. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2006. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21 / 01 / 2011

CERTIDÃO

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, certifica que transcorreu *in albis* o prazo conferido às fls. 125 sem que chegasse a sua Secretaria qualquer manifestação dos interessados.

Brasília (DF), 27 / 08 / 2007.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 21 / 11 / 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.710 CCO 296/02 a documentação
a seguir constituída de 22 folhas,
que assim numerai: 107 / 128
Data: 20 / 11 / 08
Nome: _____
Assinatura: _____

COMUNICAÇÃO
S.P. 127
Pública
730

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 19 de Novembro de 2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/11/2011

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/JVB/Nº 0848-2.17/2005 e o PARECER/MC/COJUR/KMM/Nº 1153-2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO da habilitação da licitante MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA na Concorrência nº 103/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, ressaltando que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.


HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROVONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
103/2001	MG	IPABA	FM	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000256/2002

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM, 21/10/2011

Comunicação
S. 128
Publica:
CEP



78

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 226, quinta-feira, 20 de novembro de 2008

requisitante	CIDADE TRANSPORTE LTDA 25753-507144/2007-95 - AIS: 084/07 - CVS/RO Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
requisitante	CNA - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA 25753-232056/2007-24 - AIS: 038/07 - CVS/RO Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
requisitante	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA 25725-000036/1999-80 - AIS: 025/99 - CVS/PR Penalidade de Advertência.
requisitante	EUCATUR EMP. UNIAO CASCABEL TRANSP. TURISMO LTDA 25766-000019/2002 - AIS: 010/02 - CVS/RR Penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
requisitante	EUCATUR EMP. UNIAO CASCABEL TRANSP. TURISMO LTDA 25766-000024/2003-99 - AIS: 022/03 - CVS/RR Penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
requisitante	EUCATUR EMP. UNIAO CASCABEL TRANSP. TURISMO LTDA 25766-000043/2002 - AIS: 023/02 - CVS/RR Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
requisitante	EUCATUR EMP. UNIAO CASCABEL TRANSP. TURISMO LTDA 25766-000046/2002-78 - AIS: 026/01 - CVS/RR Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
requisitante	EUCATUR EMP. UNIAO CASCABEL TRANSP. TURISMO LTDA 25766-000047/2002-12 - AIS: 027/02 - CVS/RR Penalidade de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
requisitante	EUCATUR EMP. UNIAO CASCABEL TRANSP. TURISMO LTDA 25766-000050/2002-36 - AIS: 031/02 - CVS/RR Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
requisitante	FRANCISCO MÁRCIO NOBREGA E CIA LTDA 25753-211685/2007-11 - AIS: 035/07 - CVS/RO Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
requisitante	GRAN PARK COMESTÍVEL LTDA. 25759-181227/2005-28 - AIS: 132/05 - CVS/SP Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

requisitante	J. F. DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA 25753-473281/2006-38 - AIS: 025/06 - CVS/RO Penalidade de multa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
requisitante	N. A. DA SILVA JÚNIOR 25754-000078/2005-28 - AIS: 002/05 - CVS/PI Penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
requisitante	NAVEZON - LINHAS INTERNAS DA AMAZONIA S/A 25753-211706/2007-06 - AIS: 036/07 - CVS/RO Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
requisitante	RADIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA 25351-340025/2005-15 - AIS: 500/05 - GPRO/PANVISA Penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, no forma veiculada, do produto URO PEDRA
requisitante	REBELO IND. COMERCIO E NAVEGACAO LTDA (REICON) 25760-000079/2006-09 - AIS: 020/02 - CVS/PA Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
requisitante	TAM - LINHAS AEREAS S/A 25351-301003/2005-21 - AIS: 019/05 - CVS/DF Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
requisitante	VARIG S/A - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE 25351-238532/2005-81 - AIS: 009/05 - CVS/DF Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
requisitante	VG IND. COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 25742-237984/2007-12 - AIS: 005/07 - CVS/BA Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
requisitante	VIANA COMERCIO DE COSMETICO - SVIM 25753-521473/2006-68 - AIS: 006/06 - CVS/RO Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
requisitante	BIANCA ZIMON GIACOMINI RIBEIRO TITO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 671, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretaria de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de seus atribuições, resolve:

Tomar insubstancial a Portaria GS/SAS nº 636, de 05 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 216, de 16 de novembro de 2008, Seção 1, página 55, por ter sido publicada em duplicidez.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTRARIA Nº 672, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretaria de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e no Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998, no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou exertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, bem como aos mecanismos de renovação dessa autorização;

Considerando as solicitações de renovação de autorizações formuladas pelos estabelecimentos e equipes especializadas e encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/CNCD/SP;

Considerando a manifestação favorável à renovação de autorização, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/CNCD/SP, em cujo âmbito de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde envolvidas;

Art. 1º - Conceder, a contar de 09 de setembro de 2008,

renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Rim no estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM - 24.08

SÃO PAULO

I - Nº da SNT 2.32.60 SP 41
II - Denominação: Hospital do Rim e Hipertensão - Fundação Oswaldo Ramos;
III - CGC: 52.803.119/0001-59;
IV - CNES: 2.089.785;
V - Endereço: Rua Boqueirão Lages, 960 - Vila Clementino- São Paulo - SP - CEP: 04.038-002.

Art. 2º - Conceder, a contar de 09 de setembro de 2008, renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Pâncreas no estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PÂNCREAS - 24.04

SAO PAULO

I - Nº da SNT 2.32.60 SP 41
II - Denominação: Hospital do Rim e Hipertensão - Fundação Oswaldo Ramos;
III - CGC: 52.803.119/0001-59;
IV - CNES: 2.089.785;
V - Endereço: Rua Boqueirão Lages, 960 - Vila Clementino- São Paulo - SP - CEP: 04.038-002.

Art. 3º - Estabelecer que as renovações de autorização para estabelecimentos de saúde, concedidas por meio desta Portaria, terão validade pelo prazo de dois anos, a contar da 09 de setembro de 2008, renováveis por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e nos Artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2470-2.17/2008 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
123/2001	PR	ADM. LOCAL	GENERAL CAIUBIRO, IGUAU-CU.	MORIA FM LTDA.	53740.000234/02
		QUINTA DO SOL e TERRA BOA	SANTA MARIANA	FM	RÁDIO BRASIL SUL FM LTDA.
					53740.000234/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIÁ FM LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA., na Concorrência nº 123/2001-SSR/PMC, para a localidade de Ipuá, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2270 - 2.21/2006, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	IPUAÇU	FM	MORIA FM LTDA.	COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIÁ FM LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA., na Concorrência nº 123/2001-SSR/PMC, para a localidade de Iomere, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 078 - 2.21/2007, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	iomere	FM	MORIA FM LTDA.	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTDA.

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53710.000256/02 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numera-se: 129 a 131

Data: 25 / 11 / 2008

Nome: Reginaldo S.

Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 26 / 01 / 2011

Comunicação
Fis. 129
Rubrica:
730



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) José Maurício Rezende,
portador(a) do documento de identidade nº 2182501 expedido pelo(a)
SSP/DF do Estado d DF, vem
solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da
Concorrência nº _____/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
<u>1. 53310.000256/2002</u>			<u>125</u>
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e
o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$
(),
conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., 26 / 01 / 2008

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	/ /2008	Documento de identidade; nº Órgão Expedido/UF:

Comunicação
nº 30
Rubrica:
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21 / 01 / 2011



Comunicações
da Fls 131
Rubrica CL
n.º 731

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/10/2011

25/11/2008 - BANCO DO BRASIL - 15:26:31
287313148 0182
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	25/11/2008
VALOR DINHEIRO	25,00
VALOR TOTAL	25,00

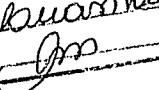
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	153.210.101 53

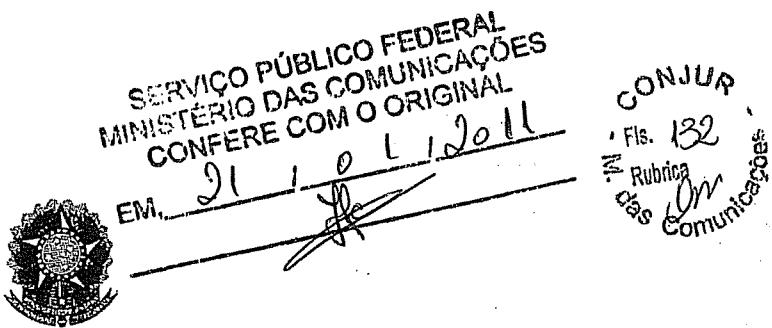
NR. AUTENTICAÇÃO	A.D7F.A73.B8C.D75.829
------------------	-----------------------

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/01/2011

Nesta data, encaminhei os autos do processo nº	53210.000.256/02	a documentação
a seguir constante da	Quadrado	folhas,
que assim numeram:	132 a 135	
Dato:	14/12/10	
Nome:	Buarque	
Assinatura:		



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 2488 – 2.17/2010

CONCORRÊNCIA Nº 103/2001-SSR/MC

PROCESSO Nº 53000.004772/01

INTERESSADO: Empresa Márcio Freitas Comunicação Ltda. (Processo nº 53710.000256/02) e Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.022551/2009-37)

ASSUNTO: Ação de Rito Ordinário nº 2009.38.00.011036-2, movida por MÁRCIO FREITAS ÁUDIO E VÍDEO LTDA, com vistas a anular decisão que anulou a sua habilitação na concorrência 103/2001-SSR/MC e adjudicação do objeto do certame em seu favor. Exploração dos serviços de radiodifusão sonora na cidade de Ipaba/MG. Cumprimento de sentença.

Sra Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos,

A Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais, por meio do OF. 5343/SRSJ/SERJUD/PUMG/2010, solicita a esta Consultoria Jurídica que lhe sejam encaminhados os documentos comprobatórios do cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença exarada nos autos da Ação de Rito Ordinário nº 2009.38.00.011036-2, proposta por Márcio Freitas Áudio e Vídeo Ltda, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

2. Compulsando os autos, verificou-se que no dia 19 de maio de 2009, o julgador concedeu a medida liminar pleiteada pelo requerente nos seguintes moldes (fls. 02/22 do processo nº 53000.022551/2009-37):

"(...) Defiro, com estas considerações, a medida liminar pleiteada na petição inicial, suspendendo os atos de adjudicação do objeto da licitação ao segundo colocado RÁDIO NATIVA FM LTDA, até o trânsito em julgado da presente ação".

3. Consoante revelam os documentos encaminhados a esta Consultoria, em 05 de outubro de 2010, o magistrado julgou parcialmente procedente o pedido autorai, nos termos do dispositivo abaixo colacionado (fls. 84/111 do processo nº 53000.022551/2009-37):

"Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial para, tornando definitiva a antecipação dos efeitos da tutela, decretar a nulidade da decisão que anulou a habilitação da licitante na concorrência 103/2001-SSR/MC, nos termos do Parecer/MG/CONJUR/JVB No. 0848-2-17/2005 e Parecer/MC/CONJUR/KMM No. 1153-217/2006, tendo por objeto a exploração de serviços de radiodifusão sonora na localidade de IPABA-MG, determinando à União Federal que adjudique o objeto da referida concorrência 103/2001-SSR/MC (Ipaba-MG) à parte autora que se sagrou vencedora do certame, no prazo de trinta dias, contados

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

de sua intimação, determinando, ainda, que a União Federal revogue o contrato - uma vez formalizado - que adjudicou à co-ré RÁDIO NATIVA FM LTDA, segunda colocada, o objeto daquela licitação (...)."

4. Observa-se, pois, que o pedido autoral foi julgado parcialmente procedente para, tornando definitiva a antecipação dos efeitos da tutela, determinar a nulidade da decisão que anulou a habilitação da licitante no que concerne à Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, cujo objeto consiste na exploração dos serviços de radiodifusão sonora na cidade de Ipaba/MG, determinando à União que adjudique, no prazo de trinta dias, contados de sua intimação, o objeto do certame à requerente, sagrada vencedora na referida concorrência pública. Determina, ainda que a União revogue o contrato, uma vez formalizado, que adjudicou o objeto da licitação em comento à Rádio Nativa FM Ltda., segunda colocada no certame.

5. A Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais, em 06.10.2010, encaminhou os autos à Coordenação Geral de Assuntos Administrativos - CGAA, para adoção das providências tendentes ao cumprimento da sentença acima colacionada. Pontue-se que os processos referentes à Concorrência nº 103/2001-SSR/MC foram encaminhados a esta subscritora no dia 10.12.2010.

6. Para correta compreensão do caso versado, cumpre analisarmos, ainda que de modo sucinto, os autos da Concorrência nº 103/2001-SSR/MC.

7. A empresa Márcio Freitas Comunicação Ltda. foi considerada habilitada nos termos publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27 de agosto de 2002 (fls. 86 do processo nº 53000.004772/01).

8. O certame prosseguiu normalmente até a fase de homologação, sendo a licitante declarada vencedora para a localidade de Ipaba, no Estado de Minas Gerais (fls. 73 do processo nº 53710.000256/02).

9. À época, a Consultoria Jurídica - com fins de subsidiar a decisão ministerial - exarou PARECER/MC/CONJUR/JVB/Nº 0848-2.17/ 2005 (fls. 156/160 do processo nº 53000.004772/01), opinando pela anulação do certame licitatório a partir da fase de habilitação, para a localidade de Ipaba, com a consequente inabilitação da licitante Márcio Freitas Comunicação Ltda.

10. O Ministro das Comunicações, acolhendo o parecer deste Consultivo, determinou a anulação da habilitação da licitante Márcio Freitas Comunicação Ltda. (fls. 182 do processo nº 53000.004772/01).

11. Ocorre que, considerando a necessidade de observar a decisão judicial, vislumbra-se a necessidade de tornar sem efeito a decisão que anulou a habilitação da licitante na concorrência nº 103/2001-SSR/MC para, após, adjudicar o objeto da concorrência em destaque à empresa Márcio Freitas Comunicação Ltda.

12. Há que se atentar, todavia, que o Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo nº 712 datado de 05 de novembro de 2010, aprovou a Portaria nº 268, de 12 de maio de 2009,



CONJUNTO
Fls. 133
Rubrica
das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

que outorgou permissão à Rádio Nativa FM para exploração do serviço de radiodifusão sonora na localidade de Ipaba/MG (fls. 115 do processo nº 53000.022551/2009-37).

13. Neste moldes, antes de adjudicar o objeto da concorrência nº 103/2001-SSR/MC à empresa Márcio Freitas Comunicação Ltda. necessária a adoção das medidas tendentes à revogação da Portaria nº 268/2009, do Decreto Legislativo nº 712/2010 e do contrato – se acaso já formalizado.

14. Dessa forma, opinamos:

a) pela necessidade de tornar sem efeito o ato que anulou a habilitação da licitante Márcio Freitas Comunicação Ltda na concorrência nº 103/2001-SSR/MC para a localidade de Ipaba, no Estado de Minas Gerais;

b) envio dos autos à Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica para adoção das demais providências necessárias ao cumprimento da sentença, mormente no que concerne às medidas tendentes à revogação da Portaria nº 268/2009, do Decreto Legislativo nº 712/2010 e do contrato – se acaso já formalizado com a empresa Rádio Nativa FM.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

Paula Bispo de Souza
Paula Bispo de Souza
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 13 / 12 / 2010

Camila Lorena Lordelo Santana Medrado
Camila Lorena Lordelo Santana Medrado
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Em 14 / 12 / 2010

Edio Henrique de A. J. e Azevedo
Edio Henrique de A. J. e Azevedo
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 91 / 01 / 2011

CONJUNTO
Fls. 134
Rubrica
do Comunicado

Nº 213, segunda-feira, 8 de novembro de 2010

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 705, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO PEDRAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Murechal Deodoro, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 903, de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Povoado Pedras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Murechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 706, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA POLAR LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 321, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 707, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS - ACDC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jóia Montevideu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jóia Montevideu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 708, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASOCIAÇÃO CULTURAL B ARTÍSTICA DR. JUCA RIBEIRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.166, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à As-

sociação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 709, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 1.245, de 27 de fevereiro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir do 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 710, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.245, de 31 de dezembro de 2008, que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 711, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO LITORAL NORTE LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Americana do Brasil, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Rádio Litoral Norte Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Americana do Brasil, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

ISSN 1677-7042

5

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 712, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO NATIVA FM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 12 de dezembro de 2009, que outorga permissão à Rádio Nativa FM Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 713, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTAÇÃO COCAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro da Fumaça, Estado da Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 25 de março de 2009, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Estação Cocal para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 714, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MORNARIA - ACOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mornaria, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.062, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mornaria - ACOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mornaria, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2010.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do Inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 715, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MISSÃO EVANGÉLICA EL SHADAY para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 889, de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Missão Evangélica El Shadai para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201010800005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 / 01 / 2011

CONJUR
Fls. 135
M. Rubrica
das Comunicações

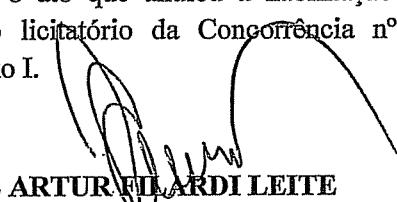
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de 12 de 2010.

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 2488 – 2.17/2010 invocando seus fundamentos como razão desta decisão e com vistas ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 2009.38.00.011036-2 em tramitação na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais determino que seja **TORNADO SEM EFEITO** o ato que anulou a habilitação da empresa Márcio Freitas Comunicações Ltda. no procedimento licitatório da Concorrência nº 103/2001-SSR/MC para a localidade de Ipaba/MG, conforme Anexo I.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO I

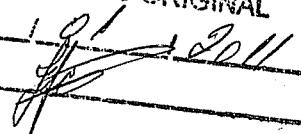
CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE HABILITADA	Nº DO PROCESSO
103/2001	MG	IPABA	FM	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000256/2002

EM BRANCO

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 537/0.000246/02 Documentação
a seguir constituida de _____ folhas
que assim numerai: 136/01

Data: 16/12/2010
Nome: _____
Assinatura: 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/12/2011




ARTIGO 28. Os Estados Partes zelarão para que o ou os operadores do Serviço Postal Universal proporcionem aos cidadãos, periodicamente, informação precisa e atualizada sobre as características dos serviços, em particular no que se refere às condições gerais de acesso aos serviços, as tarifas ou preços e ao nível de qualidade, devendo publicar a informação na forma adequada.

ARTIGO 29. Em matéria de universalização dos serviços, serão feitas esforços direcionadas a uma cooperação recíproca em matéria de melhoria das redes e pontos de atendimento afetos ao Serviço Postal Universal, como também as vinculadas à capacitação das instituições postais.

CAPÍTULO VII

HARMONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RESERVADOS

ARTIGO 30. Para a garantia, sustentação e salvaguarda do Serviço Postal Universal, os Estados Partes poderão reservar ao operador ou operadores do referido serviço a prestação, de forma exclusiva, de um ou mais serviços postais, desde que assim o tenham definido em seus respectivos marcos regulatórios.

CAPÍTULO VIII

CONDICÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO RESERVADOS

ARTIGO 31. No que se refere aos serviços não reservados, os Estados Partes poderão conceder habilitações gerais na medida do interesse público e dos operadores.

CAPÍTULO IX

O RÉGIME DE HABILITAÇÕES DEVERÁ:

32.1. subordinar-se aos condicionamentos impostos pelo Serviço Postal Universal;

32.2. impor a obrigação de exigir requisitos de qualidade, disponibilidade e eficiência dos serviços habilitados;

32.3. submeter-se à obrigatoriedade de não prejudicar os direitos exclusivos e especiais habilitados no operador ou operadores do Serviço Postal Universal, para os serviços postais reservados, em virtude do disposto no artigo 30 deste marco normativo.

ARTIGO 33. Os procedimentos de habilitações deverão ser transparentes, não discriminatórios, proporcionais e baseados em critérios objetivos.

ARTIGO 34. Os Estados Partes deverão zelar para que os motivos de demarcação total ou parcial de habilitações sejam comunicados ao solicitante, devendo prever procedimentos recursivos.

ARTIGO 35. Para a salvaguarda do Serviço Postal Universal, os Estados Partes poderão constituir um fundo de compensação ou outro mecanismo de financiamento, sob as condições que cada país determinar.

35.1. Neste caso, poderá subordinar a adjudicação das habilitações à obrigação de contribuir financeiramente para tal fundo.

35.2. O Estado Parte deverá garantir a observância dos princípios de transparência, não discriminatórios e proporcionalidade ao estabelecer o fundo de compensação e fixar o nível das contribuições financeiras.

ARTIGO 36. O Serviço Postal Universal definido pelo Estado Parte poderá ser financiado da forma prevista no Artigo 35.

CAPÍTULO IX

PRINCÍPIOS DE FORMAÇÃO DE TARIFAS OU PREÇOS DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL E TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL

ARTIGO 37. Os Estados Partes zelarão para que as tarifas do Serviço Postal Universal sejam estabelecidas em observância aos seguintes princípios:

37.1. As tarifas ou preços serão acessíveis e possibilitarão a todos os cidadãos o acesso aos serviços prestados;

37.2. As tarifas ou preços serão fixados tendo em vista os custos, a evolução dos padrões de qualidade, a necessidade de modernização da atividade postal e a continua atenção dos interesses da sociedade;

37.3. As tarifas ou preços serão transparentes, não discriminatórios e amplamente divulgados entre os cidadãos.

ARTIGO 38. Somente será admitido o subsídio cruzado do Serviço Postal Universal, com ingressos gerados pelos serviços do setor reservado, onde houver, na medida em que resulte absolutamente indispensável para a realização das obrigações específicas daquele Serviço.

ARTIGO 39. A fim de garantir a prestação internacional do Serviço Postal Universal, os Estados Partes instarão aos operadores deste serviço a que, em seus acordos sobre gastos terminais, procurem o cumprimento dos seguintes princípios:

39.1. os gastos terminais devem ser fixados de maneira transparente e não discriminatória, e devem ser proporcionais aos custos de tratamento e distribuição do correio de eleição;

39.2. os níveis de remuneração devem considerar o cumprimento dos padrões de qualidade vinculados à prestação dos serviços.

ARTIGO 40. A aplicação destes princípios poderá ser acompanhada de disposições transitórias destinadas a evitar distorções desnecessárias nos mercados ou repercuções desfavoráveis para os indicadores econômicos, sempre que haja acordo entre o operador de origem e o de destino, não obstante, estas disposições deverão limitar-se ao mínimo indispensável para alcançar tais objetivos.

ARTIGO 41. Os operadores do Serviço Postal Universal gerarão e manterão em seus sistemas de contabilidade interna, contas separadas, no menos para cada serviço correspondente ao setor reservado, onde houver, por um lado, e para os serviços não reservados, por outro.

41.1. As contas correspondentes aos serviços reservados e não reservados deverão estabelecer uma clara distinção entre os serviços que sejam parte do Serviço Postal Universal e aqueles que não sejam parte desse mesmo;

41.2. Os referidos sistemas de contabilidade interna deverão estar baseados em princípios comuns e coerentemente aplicados e objetivamente justificáveis.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00012010121600082

**SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 21/10/2011

Comunicado
das Radiodifusões
e Telecomunicações

CAPÍTULO X

A DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DE QUALIDADE E O ESTABELECIMENTO DE PADRÕES PARA OS SERVIÇOS POSTAIS

ARTIGO 42. Os Estados Partes definirão e coordenarão uma Política de Qualidade em matéria de serviços postais para a região.

42.1. Nesse marco, se procurará, além disto, o desenvolvimento de ações comuns para o permanente aperfeiçoamento da qualidade dos serviços, dando-se ao tema caráter prioritário.

ARTIGO 43. Os Estados Partes zelarão para que sejam fixadas e publicadas as normas de qualidade dos serviços postais, em especial aquelas compreendidas no SPNU.

43.1. As normas de qualidade se referirão, em particular, aos prazos de expedição e sua entrega, assim como as etapas intermédias da remessa postal, à regularidade e à confiabilidade dos serviços.

43.2. Os Estados Partes estabelecerão normas de qualidade para o correio nacional e assegurarão que sejam compatíveis com as establecidas para os serviços internacionais.

43.3. Para os serviços internacionais, os padrões se referirão como base a norma mundial adotada pela União Postal Universal.

ARTIGO 44. Os padrões de qualidade respeitarão os níveis e a periodicidade fixada pelo GMC.

ARTIGO 45. As autoridades nacionais de regulamentação zelarão pela realização de controles de qualidade, no menos uma vez ao ano e de maneira independente, pela entidade ou entidades que cada Estado Parte determine. Os resultados serão publicados, uma vez finalizado cada controle.

CAPÍTULO XI

REGIME DE RESPONSABILIDADES

ARTIGO 46. As normas nacionais deverão prever um regime de responsabilidades, tanto no que se refere a reclamações dos usuários por deficiências nos serviços, quanto aquelas que impliquem outro tipo de infrações ao regime postal.

ARTIGO 47. Relativamente às reclamações dos usuários, se estabelecerão procedimentos transparentes, simples e pouco onerosos, em particular nos casos de perda, roubo, deterioração das remessas

postais ou descumprimento das normas de qualidade do serviço, prevenindo-se também as disposições objetivas para a fixação das eventuais indenizações que corresponda pagar.

ARTIGO 48. Quanto às responsabilidades ante a Autoridade Postal por infrações ao regime, deverão ser previstos expressamente os procedimentos e os tipos de sanções a aplicar, os montantes mínimo e máximo das multas e outras sanções pecuniárias e os casos nos quais poderá cancelar a habilitação para funcionar.

CAPÍTULO XII

OS ORGANISMOS POSTAIS INTERNACIONAIS

Artigo 49. Os Estados Partes procurarão, sempre que seja possível, o estabelecimento de posições e estratégias comuns nos diversos foros intergovernamentais, quando se refiram a temas possíveis.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 50. Os Estados Partes continuam adotando medidas para consolidar o intercâmbio postal internacional nas cidades de fronteira, por meio da simplificação dos procedimentos e de conformidade com as normas e regulamentos vigentes no MERCOSUL.

ARTIGO 51. Os Estados Partes, tendo em vista o desenvolvimento e o impulso do setor postal, zelarão para que se estabeleçam, em suas respectivas regulamentações nacionais, dispositivos para incentivar aos diversos atores do setor, quanto a sua participação em programas de cooperação técnica promovidos por entidades de fomento de tais atividades.

ARTIGO 52. A norma comum do setor postal no MERCOSUL disporá de mecanismos para a inclusão de novos serviços e o progresso da normatização postal, de maneira a possibilitar sua permanente atualização e favorecer sua aplicação entre os respectivos Estados Partes.

ARTIGO 53. O projeto do Marco Regulatório Comum relativo ao setor postal do MERCOSUL será submetido à consulta pública, previamente a sua homologação, em conformidade com as normas do MERCOSUL, devendo inclusive estar previsto em seus dispositivos o direito de livre acesso aos projetos de caráter regulatório regional a ser elaborados posteriormente à promulgação da própria norma comum.

ARTIGO 54. As presentes disposições não impedirão os Estados Partes de manter ou adotar medidas menos restritivas que as previstas por este ato.

PORTRARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1327...	53710.000462/99	Acção Social Senhor das Dores (ASSED)	Presidente Kubitschek/MG

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de dezembro de 2010

APROVO, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.123, de 13 de junho de 2007, e item 5.1 da Norma nº 01/2007, aprovada pela Portaria nº 465, de 22 de agosto de 2007, com fundamento na Informativa nº 623/2010/CGE/DEOC/SCE-MC, pedido formulado pela FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO para execução do Serviço Especial para Fins Científicos e Experimentais com o objetivo de testar a interatividade do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, utilizando o sistema GINGA, na localidade de Juquitiba/SP. Encaminhe-se a ANATEL para providências devidas.

Em 15 de dezembro de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS nº 2488 - 2.17/2010 invocando seus fundamentos como razão desta decisão e com vistas ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 2009.38.00.01036-2 em tramitação na 5ª Vara Federal do Seção Judiciária de Minas Gerais determino que seja TORNADO SEM EFEITO o ato que anulou a habilitação da empresa Márcio Freitas Comunicações Ltda. no procedimento licitatório da Concorrência nº 103/2001-SSR/MC para a localidade de Ipabu/MG, conforme Anexo I.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO I

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente INabilitada	Nº DO PROCESSO
103/2001	MG	IPABA	FMI	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇAO LTDA.	53710.000462/99

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de setembro de 2010, no art. 1º, onde se lê, "posteriormente transferida à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, pela Portaria nº 216, de setembro de 2009.", deve-se ler, posteriormente transferida à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 721, de setembro de 2009.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 49, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de alteração da Cláusula 3.2. dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe forem conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT) e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou por meio do Circuito Deliberativo nº 1.818, de 15 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo no 53500.030024/2010 a Proposta de alteração da Cláusula 3.2. dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, que passará a ter a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53.10.000.276/02, a documentação
a seguir constituída de duas folhas,
que assim numeram: 137 e 138

Data: 19 / 01 / 11

Nome: Ivanam no

Assinatura: Jm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 / 01 / 2011

JM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 / 01 / 2011



CONJUR

Fis. 137

M

Rubrica

CGAA

Comunicações

ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

NOTA/N.º 64 -2.17/ 2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

CONCORRÊNCIA Nº 103/2001-SSR/MC

PROCESSO Nº 53000.004772/01

INTERESSADO: Márcio Freitas Comunicação Ltda. (Processo nº 53710.000256/02) e
Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.022551/2009-37)

ASSUNTO: Ação de Rito Ordinário nº 2009.38.00.011036-2, movida por MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., com vistas a anular decisão que anulou a sua habilitação na concorrência 103/2001-SSR/MC e adjudicação do objeto do certame em seu favor. Exploração dos serviços de radiodifusão sonora na cidade de Ipaba/MG. Cumprimento de sentença.

Senhor Consultor Jurídico,

A Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais, por meio do OF. 5343/SRSJ/SERJUD/PUMG/2010, solicita a esta Consultoria Jurídica que lhe sejam encaminhados os documentos comprobatórios do cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença exarada nos autos da Ação de Rito Ordinário nº 2009.38.00.011036-2, proposta por Márcio Freitas Comunicação Ltda, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

2. Através da NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 2488 – 2.17/2010, esta Coordenação-Geral opinou pela necessidade de tornar sem efeito o ato que anulou a habilitação da licitante Márcio Freitas Comunicação Ltda, na concorrência nº 103/2001-SSR/MC para a localidade de Ipaba, no Estado de Minas Gerais, bem como pelo envio dos autos à Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica para adoção das demais providências necessárias ao cumprimento da sentença, mormente no que concerne às medidas tendentes à revogação da Portaria nº 268/2009, do Decreto Legislativo nº 712/2010 e do contrato – se acaso já formalizado com a empresa Rádio Nativa FM, providências estas que já foram adotadas.

3. Todavia, a sentença judicial determina, ainda, que a União adjudique o objeto da Concorrência nº 103/2001 à parte autora que se sagrou vencedora no certame, no prazo de trinta dias, contados da sua intimação.

4. Deste modo, em complemento à NOTA/AGU/CONJUR-MC/PBS/Nº 2488-2.17/2010, oriento que seja homologada a Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, para a localidade de Ipaba, no Estado de Minas Gerais, e adjudicado o seu objeto à licitante Márcio Freitas Comunicação Ltda., de modo a dar cumprimento a sentença prolatada nos autos da

ebk

Continuação da NOTA/N.º 64-2.17/ 2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

Ação Ordinária nº 2009.38.00.011036-2, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

5. Diante do exposto, encaminho o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

À consideração superior.

Brasília, 17 de janeiro de 2011.

Camila Lorena L Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica. Após, à Coordenação-Geral de Assuntos judiciais, para adoção das providências da sua alcada.

Em 18 / 01 / 2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONJUR
Fls. 138
Rubrica
Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2011.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/01/2011

Acolho a NOTA/Nº 64-2.17/2011/CLL/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e, em complemento ao Despacho publicado no D.O.U de 16 de dezembro de 2010, com vistas ao estrito cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 2009.38.00.011036-2 em tramitação na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA

Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVÍCIO	PROVONENTE INABILITADA	Nº DO PROCESSO
103/2001	MIG	IPABA	FM	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000256/2002

Nesta data anexei aos autos do processo de
n53710.0000076/02 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numeram: J39 / J40
Data: 20 / 01 / 2011
Nome: Ricardo da S
Assinatura:


EMBRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21 / 01 / 2011


PUBLICADO NO D.O. DE 20/01/11



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 19 de janeiro de 2011.

Acolho a NOTA/Nº 64-2.17/2011/CLL/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e, em complemento ao Despacho publicado no D.O.U de 16 de dezembro de 2010, com vistas ao estrito cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 2009.38.00.011036-2 em tramitação na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/10/2011

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE INABILITADA	Nº DO PROCESSO
103/2001	MG	IPABA	FM	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000256/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

141

C E R T I D Ã O

Processo n.º 53710.000256/2001

A Comissão Especial de Licitação, por seu presidente, em face da publicação de fls. 190, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 10 / 02 / 2011.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
Fls 142
Rubrica
S/C
Ministério das Comunicações
Fls 142
Rubrica
S/C

COTA nº 0333/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000256/2002-47 (cópia 2)
Interessado: MARCIO FREITAS COMUNICACAO LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de junho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08 / 07 / 11
Página: 81 Seção: 2
ANOTADO POR: <i>Por</i>

Ministério das Comunicações
 Fis 103
 Rubricado
 S/C

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 259 , DE 07/07/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000256/2002, Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, resolve:

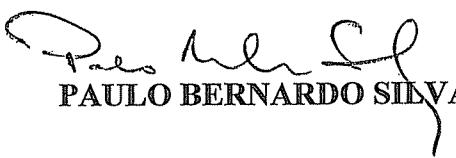
Art. 1º Outorgar permissão à MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ipába, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

Ministério das Comunicações
Fls 144
Rubrica
SCE

MC 00000 EM

Brasília, de

de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ipaba, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Márcio Freitas Comunicação Ltda. (Processo nº 53710.000256/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Ministério das Comunicações
Fis 145
Rubrica 9
SCC



Nº 130, sexta-feira, 8 de julho de 2011

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

81

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORATARIA Nº 598, DE 7 DE JULHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.048395/2010-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº

131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual M A R DE CASTRO - ME, CNPJ - 12.034.951/0001-60, situada no Município de Paraíso do Tocantins - TO, na Rua 26, 1065, Qd. 53, Lt. 04 - Vila Milena, CEP 77.600-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Paraíso do Tocantins e conforme artigo 3º § 1º conceder preceasamente a extensão da área de atuação para o Município de Porto Nacional, Araguatins, Gurupi, Cristalândia, Guaraí e Colinas no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 599, DE 7 DE JULHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.045829/2010-51, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica V&S - VISTORIAS, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ - 11.635.045/0001-59, situada no Município de Serra - ES, na Rua Lúcio Costa, 124 - São Diogo I, CEP 29.163-244, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Serra no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 655, de 14 de setembro de 2010, publicada no DOU de 15 de setembro de 2010, Seção 1, Página 113, onde se lê: "a pessoa jurídica ZERBETTO & CIA LTDA - ME, CNPJ - 10.791.145/0001-01" Léia-se: "a pessoa jurídica MURGO & GUIMARÃES LTDA - ME, CNPJ - 10.791.145/0001-01".

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINSTRO

PORATARIA Nº 259, DE 7 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000256/2002, Concorrência nº 103/2001-SSR-M, resolve:

Outorgar permissão à Márcio Falcão Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ipaba, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

PORATOA Nº 4.743, DE 6 DE JULHO DE 2011

Autorizar HRT O&G EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 11.058.804/0002-49 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Teré/AM, Manaus/AM e Canarai/AM, no período de 06/07/2011 a 19/08/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHO DO GERENTE

Processo nº 535480022752008, instaurado em desfavor de RAQUELINE OVELAR SOARES, torna sem efeito a publicação do despacho no Diário Oficial da União n.º 234, de 08 de dezembro de 2009, Seção 1, Página 77, pela publicação indevida da matéria em decorrência da extinção do procedimento por inexistência de provas da prática da infração, com fulcro no artigo 41 do Regimento Interno da Anatel.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 3.784, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53504.020539/2010. Aplicar à VIVO S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.449.992/0001-64, a pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 173, inciso I, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997, no inciso I do artigo 4º, no inciso I do artigo 8º e no artigo 9º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, pelo descumprimento dos artigos 10, XIX e 96, §4º, ambos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução 477, de 7 de agosto de 2007.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 4.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.020422/2044. Declara extinta, por renúncia, a partir de 17 de junho de 2011, a autorização outorgada ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, CNPJ/MF nº 03.659.166/0007-06, por intermédio do Ato nº 48.179, de 2 de dezembro de 2004, publicado no DOU de 07/12/2004, para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, bem como como a radiofrequência associada.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 4.486, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.008327/2011. Outorga autorização de uso de radiofrequências à WGO TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME, CNPJ nº 03.577.867/0001-00, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radiofrequência(s) anciar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 4.526, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 29100.002056/1986. Prorroga a autorização de uso da(s) radiofrequência(s), seguir relacionada(s), à(s) TAX-PRESS RADIO TAXI LTDA-EPP, CNPJ nº 07.696.559/0001-47, associada a autorização para execução do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiofônico Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 4.596, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500106672011. Expede autorização de uso de radiofrequências à SMART TELECOMUNICAÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.423.730/0001-93, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radiofrequência(s) anciar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011070800081

ATO Nº 4.602, DE 1º DE JULHO DE 2011

Processo nº 535000250732008. Outorga autorização de uso de radiofrequências à CTI PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - EPP, CNPJ nº 67.911.115/0001-09, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radiofrequência(s) anciar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 4.615, DE 1º DE JULHO DE 2011

Processo nº 53500.005754/2001. Outorga autorização para uso de radiofrequências à TNL PCS S.A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referente(s) ao(s) radiofrequência(s) anciar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 4.627, DE 4 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53500.028045/2010 - Expede autorização à PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, CNPJ nº 18.591.149/0001-58, para explorar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado com uso de Fibra Óptica, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação do serviço o município de Coromandel/MG.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 4.667, DE 5 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53000.002386/1995 - Indefere o pedido de prorrogação de radiofrequências associada ao Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP e declara extinta, por cassação, a partir de 26/04/2011, a permissão do SLMP, expedida à GERDAU AÇOMINAS S/A (atual denominação da AÇO MINAS GERAIS S.A AÇOMINAS), CNPJ nº 17.227.422/0001-05, por meio da Portaria nº 83/1996, de 23/04/1996, publicado no D.O.U. de 25/04/1996, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada(s), com fulcro do art. 18, §5º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001, do art. 139, parágrafo único, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4.585, DE 30 DE JULHO DE 2011

Processo. 53528.006017/2010. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Móvel Marítimo, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso da radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

ADAO CAMILLO, 11233060015, 03021126855, 21/9/2010 / CTIL LOGISTICA LTDA, 90950338000105, 0302014343 , 13/12/2010 / ENIO LEITE CASAGRANDE, 10002790068, 50004927141 , 15/2/2010 / FERNANDO HENRIQUE HAX FRANZ, 17447089087, 50010081828 , 9/1/2010 / HENRIQUE NIEMCEWZKI FILHO, 02149176068, 50010268146 , 15/12/2010 / JOSE ARTUR MOTTA BICHO, 12353310087, 03021724400 , 13/2/2011 / LUCIANA POHLMANN MARTINS, 57879516034, 03021748260 , 26/10/2010 / MARCOS AMORETTI POLESSO, 41677900091, 50005669049 , 18/5/2010 / NAVEGACAO GAUCHA MIN. E COM. DE AREIA LTDA, 87308425000140, 50009871284 , 21/9/2010 / PAULO PETRY OPPITZ, 09791167087, 03020316502, 20/11/2010 / PAULO ROBERTO DA MOTTA, 14085313053, 50005891817 , 21/6/2010 / ROBERTO LOPES CASTRO(16), 00043044034, 0302015820 , 31/1/2010 / SALVADOR AMODEO NETO, 13108263072, 50004749022 , 8/2/2010 / SILVIO ANTONIO PILAU NETO, 17943280091, 50009703225 , 22/8/2010 / SILVIO ROBERTO TERRA PERES, 02185989049, 50009741313 , 29/8/2010.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

Ges Fls 116
Rubrica D
Assinatura 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 132 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF

NOTA TÉCNICA N° 60 /2011/CPLR/DEOC/SCE

Referência Processo n° : 53710.000256/2002 (cópia 2)
Assunto : Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: FM – Concorrência nº 103/2001-SSR/MC
Interessada : Márcio Freitas Comunicação Ltda

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 259, de 07 de julho de 2011, no Diário Oficial da União de 08 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 08 de julho de 2011.


ALICIONETE DA SILVA LUZ
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme proposto.

Em 08/07/2011.

DENISE MENESSES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Ministério das Comunicações
fls 147
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento

CERTIDÃO

Processo nº: 53710.000256/2002 (Cópia 02)

Interessada: Márcio Freitas Comunicação Ltda.

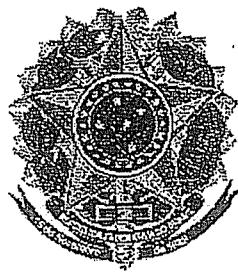
Referência: Edital nº 103/2001

Certificamos que, nesta data, procedemos à nova numeração da página 141, doravante autuada às fls. 142, devido à necessidade de anexação de página constante dos autos originais e que, erroneamente, deixou de constar da presente cópia.

Brasília, 08 de julho de 2011.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 103/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Dezembro de 2001

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 103/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 21/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, 1778 – Bairro Lourdes/Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-061.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, 1778
Bairro Lourdes/Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30140-061.

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadre nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Serviço/UF:

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

Conteúdo:

Conjunto nº 3:

Proposta de Preço pela Outorga

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97; suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e..rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de científicação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilidade ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, à Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



13

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexistente e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

- a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

- a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$
- B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) \text{ pontos.}$$

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 \text{ PT} + 0,10 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 \text{ PT} + 0,50 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 \text{ PT} + 0,90 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo C)}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação;

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras “a” e “b” do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.



18

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 5 de novembro de 2001.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 103/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MINAS GERAIS

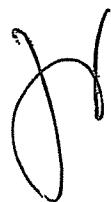
Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada		Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação Az KW				
CHAPADA DO NORTE	FM	203	C	A	0,3				10.000,00	21/02/02
GUARANI	FM	224	C	A	0,3				10.000,00	21/02/02
GUARARA	FM	258	C	A	0,3				10.000,00	21/02/02
IPABA	FM	211	C	A	0,3				10.000,00	21/02/02
ITAOBIM	FM	295	C	A	0,3				12.275,00	21/02/02



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE



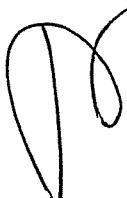
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____ (local e data)

_____ (nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____ / ____ / ____
Edital da Concorrência nº ____ / ____ -SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) $(B/A) \times 100$

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)



ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº ____ -SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
ESTADO D _____.

Aos dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____, Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o direito de explorar, sem sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____ / ____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II; dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

32

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4^a - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5^a - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6^a - A permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7^a - A permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8^a - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9^a - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10^a - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11^a - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12^a - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13^a - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14^a - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15^a O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16^a Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17^a As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14^a.

Cláusula 18^a - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19^a - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20^a - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / ____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

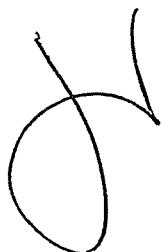
Permissionária

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____ / ____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

A confirm para exame.

Scheyla Belmiro do Amaral
Mat. 1.578.948
ASS/GAB/SCE-MG

JSS
02/03/11

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 33 /2011/GM-MC

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00432 2011

- 53000.063325/2005

MC 00433 2011

- 53000.089113/2006

MC 00434 2011

- 53000.054970/2006

MC 00435 2011

- 53000.004260/2006

MC 00436 2011

- 53000.052027/2004

MC 00437 2011

- 53710.000256/2002

MC 00438 2011

- 53000.022663/2008

MC 00439 2011

- 53000.001222/2006

MC 00440 2011

- 53000.009381/2003

MC 00441 2011

- 53000.003037/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral